



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

SÉRGIO FERNANDES TORRES PEREIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS,
ADOTADAS PELO ESTADO DA PARAÍBA, E SEUS REFLEXOS SOBRE O
DIREITO AO DESENVOLVIMENTO**

**CAMPINA GRANDE
2023**

SÉRGIO FERNANDES TORRES PEREIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS,
ADOTADAS PELO ESTADO DA PARAÍBA, E SEUS REFLEXOS SOBRE O
DIREITO AO DESENVOLVIMENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Henrique Salema Ferreira

Área de concentração: Direito Tributário.

**CAMPINA GRANDE
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

P436p Pereira, Sérgio Fernandes Torres.

Políticas públicas de atração de empreendimentos privados, adotadas pelo estado da Paraíba, e seus reflexos sobre o direito ao desenvolvimento [manuscrito] / Sergio Fernandes Torres Pereira. - 2023.

60 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Alexandre Henrique Salema Ferreira, Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Direitos humanos. 2. Direito ao desenvolvimento. 3. Políticas públicas. I. Título

21. ed. CDD 341.481

SÉRGIO FERNANDES TORRES PEREIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
ADOTADAS PELO ESTADO DA PARAÍBA E SEUS REFLEXOS SOBRE O
DIREITO AO DESENVOLVIMENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Direito da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de bacharel
em Direito

Área de concentração: Direito Tributário.

Aprovada em: 30 / 06 / 2023.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Alexandre Henrique Salema Ferreira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Esp. Laplace Guedes Alcoforado Leite de Carvalho
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Kelly Sheila Inocência Costa

Prof. Dra. Kelly Sheila Inocência Costa
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

Aos meus pais, esposa e demais familiares, pela dedicação,
incentivo, companheirismo de amor, dedico.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus agradecimentos às pessoas mais importante da minha vida, neste momento tão especial, no qual alcanço a conquista deste marco acadêmico, o que não teria sido possível sem o apoio e o amor incondicional delas.

Agradeço aos meus pais, sou imensamente grato pelo constante apoio emocional e sacrifícios que fizeram para proporcionar as melhores oportunidades de formação educacional.

Aos demais familiares, que sempre estiveram ao meu lado, apoiando-me e incentivando-me em cada etapa da vida. Seus gestos de carinho e palavras de encorajamento foram fontes de inspiração constante.

À minha amada esposa, por ser a minha rocha, por seu amor incondicional e pelo apoio incansável durante todos os momentos.

Aos funcionários da UEPB, pelo suporte e pela disponibilidade em auxiliar nas questões administrativas e acadêmicas. Seu profissionalismo e presteza contribuíram para uma experiência positiva ao longo desses anos de estudo.

Aos professores componentes da banca de avaliação, agradeço pela disponibilidade e pela importante contribuição à melhoria do trabalho.

E, por fim, ao professor orientador Dr. Alexandre Henrique Salema Ferreira, meu sincero agradecimento. Sua amizade, incentivo, disponibilidade, orientação, conhecimento e dedicação foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

A todos que mencionei e a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para minha jornada acadêmica, meu mais profundo agradecimento. Cada palavra de apoio, cada gesto de carinho e cada momento compartilhado foram essenciais para a minha conquista.

RESUMO

O direito ao desenvolvimento humano, que vai além do desenvolvimento econômico, é efetivado através de políticas públicas, adotadas pelos entes federativos. Uma premissa para a concretização do Direito ao Desenvolvimento, no Brasil, é a redução das diferenças regionais, ou seja, as regiões mais atrasadas devem ter taxas de crescimento maiores que as regiões mais desenvolvidas. Um caminho para o crescimento econômico das regiões menos desenvolvidas é atrair empreendimentos privados, que, por questões de eficiência operacional e manutenção de custos competitivos, seriam instalados em regiões com maior concentração de atividades econômicas, reforçando as diferenças. Uma política pública de atração de empreendimentos privados precisa ser multidimensional, envolvendo desde a preparação de mão de obra até benefícios e incentivos fiscais, os quais em conjunto e ao final, permitam que o empreendimento seja competitivo no mercado em que atua, concorrendo com empresas instaladas em regiões mais desenvolvidas. Nesse sentido, o Estado da Paraíba adota diversas políticas públicas que visam atrair e manter empreendimentos privados, como forma de impulsionar o crescimento econômico e implementar o direito ao desenvolvimento da sociedade paraibana. São importantes ferramentas para política de desenvolvimento regional do Estado os benefícios e incentivos fiscais, os quais têm o condão de compensar os custos operacionais adicionais, advindos da instalação de novos empreendimentos e a manutenção dos já em operação, afastados dos grandes centros produtivos e mercados consumidores. Com a finalidade de mensurar a assertividade dessas políticas, na efetivação do Direito ao Desenvolvimento da população paraibana, a presente pesquisa analisou a evolução do IDHM na Paraíba, em relação a outros Estados-membros da federação brasileira, bem como foram levantados os tipos de benefícios e incentivos fiscais, disponibilizados pelo Estado da Paraíba. O problema central do presente trabalho é avaliar se os esforços da Paraíba em atrair empreendimentos privados melhora a qualidade de vida dos paraibanos, visto que há grande renúncia fiscal por parte do Estado para atrair os mesmos. O objetivo geral é identificar se há liame entre os esforços do Estado e a qualidade de vida da população e nesse sentido são três os objetivos específicos. O primeiro é identificar a evolução da qualidade de vida da população paraibana, o segundo é avaliar os esforços do

Estado para atrair empreendimentos privados e o terceiro é identificar se há correlação entre evolução da qualidade de vida e os esforços para atrair os empreendimentos. Para o desenvolvimento do trabalho foi utilizado o método dedutivo, com abordagem de pesquisa qualitativa. Com relação aos fins, o trabalho caracteriza-se como pesquisa descritiva. O procedimento adotado foi o bibliográfico e documental.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Direito ao Desenvolvimento; Políticas Públicas.

ABSTRACT

The right to human development, which goes beyond economic development, is achieved through public policies adopted by the federative entities. A premise for the realization of the Right to Development in Brazil is the reduction of regional disparities, meaning that underdeveloped regions should have higher growth rates than more developed regions. One path to economic growth in less developed regions is to attract private enterprises, which, due to operational efficiency and competitive cost maintenance, would be established in regions with a higher concentration of economic activities, reinforcing the disparities. A public policy for attracting private enterprises needs to be multidimensional, involving everything from workforce preparation to fiscal benefits and incentives, which together ultimately enable the enterprise to be competitive in the market it operates in, competing with companies located in more developed regions. In this sense, the state of Paraíba adopts various public policies aimed at attracting and retaining private enterprises as a means of promoting economic growth and implementing the right to development of Paraíba's society. Important tools for the state's regional development policy are fiscal benefits and incentives, which compensate for additional operational costs arising from the establishment of new enterprises and the maintenance of those already in operation, distant from major production centers and consumer markets. In order to measure the effectiveness of these policies in realizing the Right to Development for the population of Paraíba, this study analyzed the evolution of the HDI in Paraíba compared to other states of the Brazilian federation, as well as identified the types of fiscal benefits and incentives provided by the state of Paraíba. The central problem of this study is to assess whether Paraíba's efforts to attract private enterprises improve the quality of life of its residents, considering the significant tax exemptions granted by the state to attract them. The general objective is to identify whether there is a connection between the state's efforts and the population's quality of life, and in this regard, there are three specific objectives. The first is to identify the evolution of the quality of life of the population of Paraíba, the second is to evaluate the state's efforts to attract private enterprises, and the third is to identify if there is a correlation between the evolution of quality of life and the efforts to attract enterprises. The deductive method was used for the development of the study, with a qualitative research approach. In terms of

purpose, the study is characterized as descriptive research. The adopted procedure was bibliographic and documentary research.

Keywords: Human rights; right to development; public policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Síntese dos componentes das dimensões do IDHM do Brasil.....	35
-------------------------------------------------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução e diferenças entre IDHs Muito altos, altos, médios e baixos....	22
Tabela 2 – Evolução histórica do IDH	23
Tabela 3 – Evolução do IDHM da Paraíba	44
Tabela 4 – Série história do IDHM	52
Tabela 5 – Série histórica do IDHM – Dimensão Renda	53
Tabela 6 – Série histórica do IDHM – Dimensão Longevidade	53
Tabela 7 – Série histórica do IDHM – Dimensão Educação.....	54
Tabela 8 – IDHM e suas dimensões do Estado da Paraíba.....	55

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução histórica do IDH.....	24
Gráfico 2 – Evolução do IDHM da Paraíba	44
Gráfico 3 – Percentual do PIB industrial da Paraíba e de Pernambuco em relação ao PIB industrial do NE	46
Gráfico 4 – Percentual do PIB industrial do NE em relação ao PIB industrial das demais regiões do Brasil	47
Gráfico 5 – Relação entre impostos estaduais e PIB da UF	47
Gráfico 6 – Relação entre impostos estaduais e população da UF.....	48
Gráfico 7 – Relação entre PIB e população da UF.....	49
Gráfico 8 – Evolução histórica do IDHM.....	51
Gráfico 9 – Evolução do IDHM e suas dimensões da Paraíba.....	56

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGRAS

APL – Arranjo Produtivo Local

CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

ESF – Estratégia de Saúde da Família

EUA – Estados Unidos da América

FAIN – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba

FIES – Fundo de Financiamento Estudantil

FJP – Fundação João Pinheiro

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IFPB – Instituto Federal da Paraíba

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

NE – Nordeste

ONU – Organização das Nações Unidas

PIB – Produto Interno Bruto

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

PNI – Programa Nacional de Imunizações

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PROUNI – Programa Universidade para todos

RDH – Relatório de Desenvolvimento Humano

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

SUS – Sistema Único de Saúde

TI – Tecnologia da Informação

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

UF – Unidade da Federação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2 DIREITOS HUMANOS E DIREITO AO DESENVOLVIMENTO	17
2.1 Direitos Humanos.....	17
2.2 Direito ao desenvolvimento e suas dimensões.....	19
2.3 Dimensões do desenvolvimento humano mensuradas pelo IDH	20
2.4 Redução das diferenças regionais	25
2.5 Desenvolvimento econômico como base para o desenvolvimento humano	26
2.6 Políticas públicas como ferramenta para efetivação do direito ao desenvolvimento	27
2.6.1 Políticas públicas voltadas para educação.....	29
2.6.2 Políticas públicas voltadas para saúde.....	30
2.6.3 Políticas públicas voltadas para economia	31
3 DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E AS DIFERENÇAS REGIONAIS NO BRASIL	33
3.1 IDHM e a importância da mitigação das diferenças regionais	35
3.2 Eficiência produtiva, custos operacionais e competitividade.....	36
3.3 Estratégia de arranjos produtivos locais	38
3.4 Vocações econômicas regionais	39
3.5 Guerra fiscal	41
4 DIREITO AO DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA	44
4.1 Incentivos fiscais como política pública do Estado da Paraíba.....	49
4.2 Evolução do IDHM na Paraíba.....	51
5 CONCLUSÃO	57
REFERÊNCIAS	59

1. INTRODUÇÃO

O Direito ao Desenvolvimento tem sido tratado como um Direito Humano Fundamental e, por assim ser, influencia políticas públicas governamentais e modifica a qualidade de vida das populações. Aqui, no Brasil, a legislação pátria recepciona tratados internacionais que abordam o tema. Por sua vez, os governos dos diversos entes federados elaboram legislações e adotam políticas públicas tendentes a efetivar esse direito de suas populações.

Nessa perceptiva, a definição de Direito ao Desenvolvimento foi sendo construída durante o tempo, evoluindo do simples crescimento econômico e chegando ao conceito amplo que tem hoje. Assim, o Direito ao Desenvolvimento não prescinde da melhoria contínua em diversos aspectos da vida humana. Exatamente, neste contexto mais amplo, emergem as diversas dimensões, tais como liberdade individual, direitos políticos, direitos sociais, direito de participação etc.

Em sua essência, o Direito ao Desenvolvimento requer melhoria contínua, evidenciada através da evolução da situação política, econômica e social atual para uma melhor. Considerando que só é possível melhorar o que se mede, foram considerados diversos índices para acompanhar o desenvolvimento humano, sendo que a estrutura, desses índices, foi sendo aperfeiçoada concomitantemente à evolução do conceito definidor desse direito. Atualmente, o PNUD utiliza o IDH como índice que mede o estágio de desenvolvimento de uma comunidade, possibilitando o diagnóstico da situação atual e servindo também para balizar os planos de ações para tornar efetivo o direito ao desenvolvimento.

À medida que o Direito ao Desenvolvimento foi sendo internalizado no direito dos países signatários das Nações Unidas, o IDH foi sendo aperfeiçoado, inclusive no Brasil. Em nosso país, a medição foi adaptada à realidade nacional, sendo criado o IDHM. Todos os entes federados, em suas esferas de atuação, desenvolvem políticas públicas com o objetivo de aumentar o IDHM de suas populações.

Um dos objetivos do direito ao desenvolvimento é diminuir diferenças, por isso, as comunidades com menor IDH precisam melhorar mais intensamente que as comunidades de melhor IDH. Em sintonia com esse conceito, o Brasil tem conseguido maior crescimento de IDH que os países mais bem quantificados, diminuindo, dessa forma, as diferenças com o passar do tempo.

Internamente, o país também desenvolve políticas públicas destinadas a propiciar o crescimento mais intenso do IDHM nas regiões com índices menores, o que também tem surtido efeito, ou seja, as diferenças, antes gritantes e geradoras de atritos, agora são progressivamente menores.

Nesse contexto, a situação da Paraíba é paradigmática. Estado-membro da federação brasileira com severo grau de subdesenvolvimento econômico, escassos mercados de trabalho e de consumo e enorme dependência das transferências financeiras do governo central. Por isso, no presente trabalho, analisamos a situação da Paraíba, em relação à evolução do IDHM e à política pública de Estado desenvolvida, através da concessão de benefícios e incentivos fiscais para a atração e manutenção de empreendimentos industriais privados, considerando também os efeitos desses instrumentos estatais de intervenção no domínio econômico, sob a ótica das empresas industriais incentivadas.

O problema central do presente trabalho é avaliar se os esforços da Paraíba em atrair empreendimentos privados melhora a qualidade de vida dos paraibanos, visto que há grande renúncia fiscal por parte do Estado para atrair os mesmos. O objetivo geral é identificar se há liame entre os esforços do Estado e a qualidade de vida da população e nesse sentido são três os objetivos específicos. O primeiro é identificar a evolução da qualidade de vida da população paraibana, o segundo é avaliar os esforços do Estado para atrair empreendimentos privados e o terceiro é identificar se há correlação entre evolução da qualidade de vida e os esforços para atrair empreendimentos privados. Quanto à metodologia, este trabalho utilizou o método de Pesquisa Dedutivo. Quanto à abordagem, fez uso da metodologia Qualitativa. Por sua vez, quanto aos fins, a pesquisa se caracteriza como descritiva. E, por fim, quanto aos meios, a coleta de dados utilizou-se do procedimento bibliográfico e documental, posto que foi fundamentada em fontes, tais como: livros, artigos científicos, legislação e publicações institucionais de órgãos nacionais e internacionais.

2 DIREITOS HUMANOS E DIREITO AO DESENVOLVIMENTO

Os Direitos Humanos e o Direito ao Desenvolvimento são conceitos interligados que se complementam. De forma geral, ambos buscam promover a dignidade, a liberdade e o bem-estar de todas as pessoas.

Os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os indivíduos, independentemente de sua raça, gênero, religião, origem étnica, nacionalidade ou qualquer outra característica. Eles englobam uma ampla gama de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, reconhecidos e protegidos pelas leis nacionais e pelo direito internacional.

O Direito ao Desenvolvimento, por sua vez, está intimamente ligado à noção de justiça social e busca garantir que todas as pessoas possam desfrutar de um padrão de vida adequado, com acesso a oportunidades, recursos e condições que lhes permitam realizar seu potencial pleno. Nesse sentido, esse direito envolve ações e políticas que promovem a igualdade, a inclusão, a participação democrática, a erradicação da pobreza, o acesso à educação, à saúde, ao trabalho digno e a outros elementos essenciais para o bem-estar humano.

2.1 Direitos Humanos

A concepção contemporânea dos Direitos Humanos é fruto de evolução histórica e de conquistas obtidas, por meio das lutas pela proteção das sociedades como um todo. Apesar de algumas pessoas, em nossa sociedade, pensarem que os Direitos Humanos não são nada mais que “defender bandidos”, trata-se de um conceito que vem sendo construído pela história humana, com muito sofrimento e sangue. Questões como escravidão, servidão, prisões imotivadas, perseguições, genocídios, guerras, miséria, fome e violência, dentre outras mazelas vividas pela humanidade foram moldando valores, como forma de racionalizar a vida humana na terra.

Como assevera Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro (2012, p. 16),

A posituação das Constituições Americana e Francesa a partir dos movimentos revolucionários iluministas conferiu direitos consolidados na ideia de liberdade, igualdade e solidariedade, inaugurando inúmeros instrumentos internacionais de proteção aos direitos civis,

políticos, sociais e culturais. Embora alguns elementos históricos da formulação dos Direitos Humanos remontem à Antiguidade, só na Idade Moderna eles adquiriram relevância para a teoria ética, moral política e jurídica, destacando-se nos debates da atualidade sobre valores e direitos universais.

Os Direitos Humanos devem ser garantidos a todos, independentemente de nacionalidade, religião, classe social, etnia, posicionamento político, condição de saúde, idade etc. Na definição da Organização das Nações Unidas (2006, p. 1), os Direitos Humanos consistem em “garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana”.

Quando os Direitos Humanos são determinados em um ordenamento jurídico, como tratados e constituições, eles passam a ser chamados de direitos fundamentais.

Segundo Pádua (2023), em 1979, o jurista checo Karel Vasak, durante uma conferência ministrada no Instituto Internacional de Direitos Humanos (Estrasburgo, França), propôs uma classificação de “geração de direitos”, que ajuda a entender a evolução histórica desse importante direito. Ainda, de acordo com Pádua (2023), os Direitos Humanos, na visão de Vasak (1979), pode ser subdivida em três gerações, conforme abaixo descrito.

1. Primeira Geração: Direitos Cívicos e Políticos – refere-se aos direitos individuais de liberdade e igualdade perante a lei, como liberdade de expressão, liberdade de religião, direito à vida, direito a um julgamento justo, entre outros.
2. Segunda Geração: Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – envolve direitos relacionados ao bem-estar social, justiça econômica e igualdade de oportunidades, como direito à educação, direito à saúde, direito ao trabalho digno, direito à moradia, entre outros.
3. Terceira Geração: Direitos Coletivos, de Solidariedade e Ambientais – são direitos que enfatizam a solidariedade, a cooperação internacional e a proteção do meio ambiente, como o direito ao desenvolvimento, direito à paz, direito a um ambiente saudável, direito à autodeterminação dos povos, entre outros.

Nessa concepção, a classificação das gerações de Direitos Humanos, proposta por Karel Vasak (1979), tem sido amplamente utilizada para analisar e compreender a evolução dos Direitos Humanos ao longo do tempo.

2.2 Direito ao desenvolvimento e suas dimensões

Os conceitos definidores do Direito ao Desenvolvimento também estão sendo aperfeiçoados continuamente. Por incluir vários aspectos interrelacionados, fala-se em dimensões do direito ao desenvolvimento. Embora não haja um consenso absoluto sobre as dimensões específicas desse direito, geralmente são consideradas as seguintes, de acordo com Silva (2015):

1. Dimensão econômica: o direito ao desenvolvimento abrange a dimensão econômica, que envolve o direito dos indivíduos e das comunidades de participar do desenvolvimento econômico, de desfrutar dos benefícios do progresso econômico e de ter acesso a oportunidades de trabalho digno, emprego remunerado e condições de trabalho adequadas. Isso inclui o direito à propriedade, ao comércio, à indústria, ao investimento e à inovação.
2. Dimensão social: o direito ao desenvolvimento também possui uma dimensão social, que diz respeito ao direito das pessoas de terem acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, alimentação adequada, moradia, água potável, saneamento básico e segurança social. Isso implica garantir a igualdade de oportunidades, a inclusão social, a proteção dos direitos das minorias e grupos vulneráveis e a eliminação de todas as formas de discriminação.
3. Dimensão política: essa dimensão refere-se ao direito das pessoas de participarem, ativamente, dos processos de tomada de decisão que afetam seu desenvolvimento. Isso inclui o direito à liberdade de expressão, de associação, de reunião pacífica, de formar organizações e de participar de eleições livres e justas. Também, abrange o acesso à justiça, à garantia dos Direitos Humanos, ao Estado de Direito e à boa governança.
4. Dimensão ambiental: nos últimos anos, a dimensão ambiental do direito ao desenvolvimento tem ganhado, cada vez mais, importância. Ela se refere ao direito das gerações presentes e futuras de desfrutar de um ambiente

saudável e sustentável. Isso envolve a proteção do meio ambiente, a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a gestão sustentável dos recursos naturais e a preservação da biodiversidade.

5. Dimensão cultural: essa dimensão reconhece o direito das pessoas de preservar, desenvolver e expressar suas identidades culturais. Isso inclui o direito às práticas culturais, ao patrimônio cultural, à educação cultural e à participação na vida cultural da comunidade.

Essas dimensões são interdependentes e devem ser abordadas de forma integrada para garantir um desenvolvimento justo, equitativo e sustentável para todos. É importante ressaltar que a interpretação e a aplicação dessas dimensões podem variar em diferentes contextos e em função das perspectivas culturais, políticas e jurídicas adotadas.

2.3 Dimensões do desenvolvimento humano mensuradas pelo IDH

Uma das famosas frases de Peter Drucker (2001, p. 137), considerado como um dos pais da administração moderna, diz que “O que pode ser medido, pode ser melhorado” e, como o direito ao desenvolvimento, não prescinde de um processo de melhoria contínua, buscou-se uma forma de medir o desenvolvimento de uma comunidade.

Inicialmente, foi utilizado o PIB como medição do estágio de desenvolvimento de uma comunidade, o que se mostrou inadequado, pois o simples crescimento econômico não tinha relação com a melhoria da condição de vida das pessoas nas diversas dimensões abrangidas pelo direito ao desenvolvimento.

Para Streeten (2007, p.158), esse enfoque mais amplo de desenvolvimento

[...] foi além do desenvolvimento econômico definido de forma limitada, para incluir o pleno florescimento de todas as capacitações humanas. Enfatizou, novamente, a importância de situar as pessoas, suas necessidades, suas aspirações e suas crenças no centro do esforço do desenvolvimento.

Por isso, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU para o desenvolvimento, utiliza o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) como uma medida abrangente do desenvolvimento humano no âmbito

global. Nesse âmbito, o IDH foi apresentado pela primeira vez no RDH (Relatório de Desenvolvimento Humano), publicado pelo PNUD, em 1990. Já o RDH, publicado em 1990, foi elaborado sob a coordenação do economista paquistanês Mahbub ul Haq, em colaboração com o economista indiano Amartya Sen. Nesse relatório o IDH foi apresentado como uma alternativa ao uso exclusivo do Produto Interno Bruto (PIB) como indicador de desenvolvimento.

Por sua vez, o PIB é uma medida que avalia, apenas, o crescimento econômico de um país, não levando em consideração aspectos sociais, educacionais ou de saúde, os quais são igualmente importantes para o desenvolvimento humano. Portanto, o IDH foi projetado para fornecer uma visão mais abrangente do desenvolvimento, levando em conta não só o aspecto econômico, mas também indicadores sociais e de saúde.

Nesse contexto, o IDH é calculado com base em três dimensões principais: expectativa de vida ao nascer, educação (medida pelo índice de anos médios de escolaridade e pelo índice de anos esperados de escolaridade) e renda *per capita* (RDH, PNUD, 1990, p. 109). Cada uma dessas dimensões é medida em uma escala específica e, em seguida, combinadas para gerar o índice geral do IDH, calculado pela média geométrica dos indicadores específicos de cada dimensão.

A criação do IDH tinha como objetivo fornecer uma medida mais completa e holística do desenvolvimento humano, permitindo uma avaliação comparativa entre diferentes países e ao longo do tempo. Ele, também, visa direcionar a atenção para além do crescimento econômico, incentivando políticas e ações que promovam melhorias na qualidade de vida das pessoas, incluindo ações para melhorar a saúde, a educação e o acesso a recursos básicos.

Ao longo dos anos, o IDH se tornou uma medida amplamente utilizada e influente, sendo o principal índice utilizado pelo PNUD na elaboração de seus relatórios anuais (RDH), ajudando a orientar políticas públicas, a identificar desafios de desenvolvimento e a monitorar os progressos alcançados pelos países. Ele, ainda, tem sido objeto de críticas e debates como em Kieling (2014) e Bagolin (2008), os quais apresentam sugestões de aprimoramentos e considerações adicionais a serem incluídas em futuras versões, mas por ser um único número, facilita imensamente seu acompanhamento e entendimento.

As dimensões do desenvolvimento humano mensurado pelo IDH, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2023), são:

- Longevidade: vida longa e saudável. Ter uma vida longa e saudável é fundamental para a vida plena. A promoção do desenvolvimento humano requer a garantia de um ambiente saudável, com acesso à saúde de qualidade, para que as pessoas possam atingir o padrão mais elevado possível de saúde física e mental.
- Educação: acesso ao conhecimento. O acesso ao conhecimento é um determinante crítico para o bem-estar, essencial para o exercício das liberdades individuais e da autonomia. A educação é fundamental para expandir as habilidades das pessoas, para que elas possam decidir sobre seu futuro, pois ela constrói confiança, confere dignidade e amplia os horizontes e as perspectivas de vida.
- Renda: padrão de vida. A renda é essencial para acessarmos necessidades básicas, como água, comida e abrigo, mas também para podermos transcender essas necessidades rumo a uma vida de escolhas genuínas e exercício de liberdades.

Nesse sentido, o Brasil tem vivenciado uma melhoria contínua no seu IDH, assim como os demais países. Além disso, comparando-se as médias de IDH dos países com baixo, médio e alto IDH com a média dos países com IDH muito alto, podemos constatar que as diferenças no mundo estão diminuindo, conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

IDH	1990		2019	
Muito alto	0,784	Dif	0,902	Dif
Alto	0,557	0,227	0,756	0,146
Médio	0,453	0,331	0,645	0,257
Baixo	0,356	0,428	0,522	0,380

Fonte: PNUD
Elaborador pelo autor

Tabela 1 – Evolução e diferenças entre IDHs Muito altos, altos, médios e baixos

Avaliando-se os valores de IDH apresentados na Tabela 1, pode-se afirmar que a vida em um país de baixo IDH (IDH de 0,522), em 2019, é semelhante ao que era a

vida em um país de alto IDH em 1990 (IDH de 0,557). Apesar do distanciamento do IDH entre os países ricos e pobres, a evolução experimentada em duas décadas representa, de forma geral, um grande ganho para a qualidade da vida humana na terra.

Ao observar a evolução do IDH do Brasil nesse período, pode-se constatar grande evolução, mas efetivamente ainda há um grande atraso, se comparado com os países de IDH alto. Apenas, em 2019, com IDH de 0,766, o Brasil conseguiu superar Portugal de 1995 (IDH de 0,761), ou seja, pode-se dizer que o país está 25 anos atrasado em relação à Portugal. A Tabela 2 mostra essa realidade:

IDH	1990	1995	2019
Brasil	0,610	0,646	0,766
Portugal	0,701	0,761	0,867
Mexico	0,662	0,674	0,779
Mundo	0,601	0,619	0,739

Fonte: PNUD

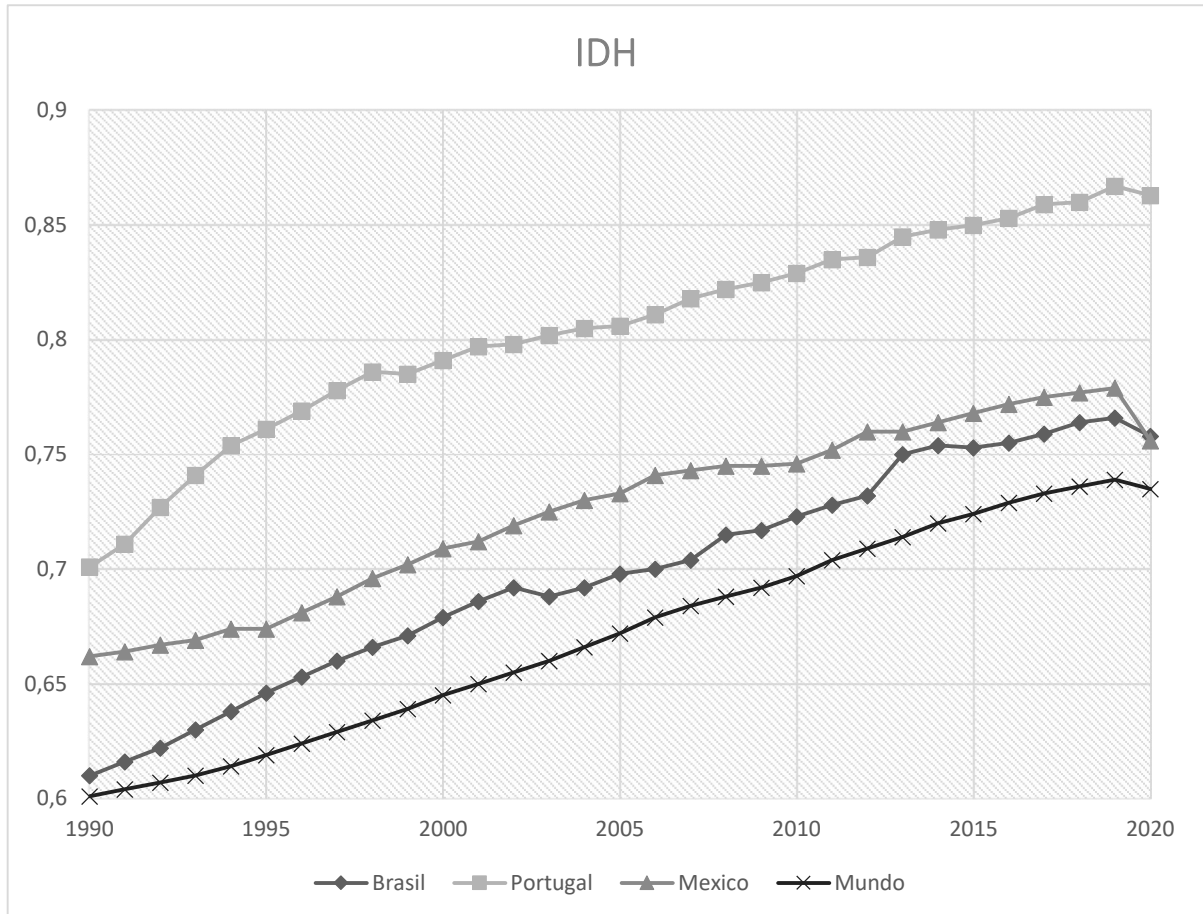
Elaborador pelo autor

Tabela 2 – Evolução histórica do IDH

Analisando a evolução histórica do IDH do Brasil, mostrada na Tabela 2, em comparação com a média mundial, com Portugal e com México, vemos que, ainda, estamos muito longe de Portugal, contudo evoluímos bem em relação ao México, o qual também é um país em desenvolvimento com dificuldades socioeconômicas semelhantes às nossas.

Em suma, é importante ressaltar que o Brasil, no período de 1990 a 2019, apresentou melhorias acima da média mundial.

O ano de 2020, em função da Pandemia do COVID-19, registrou-se um comportamento atípico com redução generalizada do IDH, como mostrado no Gráfico 1.



Fonte: PNUD
Elaborador pelo autor

Gráfico 1 – Evolução histórica do IDH

Portanto, a evolução do IDH no mundo, desconsiderando o ano atípico de 2020, tem apresentado melhoria contínua e consistente, desde quando começou a ser mensurado, demonstrando que os esforços do PNUD, que tem escritórios em cerca de 170 países e territórios, estão atingindo seus objetivos. O Brasil tem apresentado crescimento acima da média mundial, aproximando-se do México, que no início da série histórica tinha IDH bem melhor que o Brasil. No entanto, quando se compara o IDH do Brasil com o de Portugal, vê-se que há um longo caminho a percorrer. Em

2019 o Brasil atingiu um patamar de IDH que Portugal alcançou em 1996, representado um atraso histórico de 23 anos.

2.4 Redução das diferenças regionais

A diminuição das diferenças regionais desempenha um papel crucial para a promoção e efetivação do direito ao desenvolvimento. As diferenças regionais podem se manifestar de várias formas, como disparidades econômicas, sociais, educacionais e de infraestrutura entre países ou entre regiões dentro de um mesmo país. Quando essas disparidades são significativas, isso pode levar a um cenário de desigualdade e exclusão, onde algumas regiões são privilegiadas em detrimento de outras. Isso resulta em um acesso desigual a oportunidades, recursos e serviços básicos, prejudicando o desenvolvimento humano e a realização dos direitos fundamentais das pessoas que vivem nessas regiões menos favorecidas (SPECIE, 2017).

Ao reduzir as diferenças regionais, promove-se a equidade e a justiça social. Isso significa investir em políticas públicas e estratégias que buscam equilibrar o desenvolvimento entre as regiões, levando em consideração as suas necessidades específicas. Isso inclui a alocação adequada de recursos financeiros, o fortalecimento das capacidades locais, a promoção do acesso à educação de qualidade, à saúde, ao saneamento básico, à infraestrutura e a outros serviços essenciais.

Nessa direção, a diminuição das diferenças regionais, também, contribui para fortalecer a coesão social e a estabilidade política, reduzindo tensões e conflitos decorrentes da exclusão e da marginalização. Além disso, a promoção de um desenvolvimento regional equilibrado impulsiona a economia como um todo, estimulando o crescimento sustentável e a criação de empregos.

Na realidade brasileira, o tema Diferenças Regionais é objeto de grande atenção na constituição de 1988, como dito por Faria (2009, p. 117)

[...] em vários de seus dispositivos, a grande preocupação demonstrada pelo constituinte com as desigualdades regionais. A questão é logo tratada no Título I, inscrevendo-se como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a sua redução (art. 3º, III). Volta-se a ela no art. 43, prevendo-se a possibilidade da União articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando, dentre outros objetivos, à minoração das desigualdades regionais. No art. 151, I, excepciona-se o princípio da uniformidade tributária para admitir-se a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país. Um dos princípios gerais da atividade

econômica é consubstanciado na redução das desigualdades regionais (art. 170, VII).

Em síntese, a diminuição das diferenças regionais é de extrema importância para garantir o pleno exercício do direito ao desenvolvimento. Isso implica em reconhecer a diversidade das regiões, a fim de implementar políticas e ações que visem reduzir as disparidades, promovendo a igualdade de oportunidades, o acesso a serviços básicos e à melhoria da qualidade de vida para todas as pessoas, independentemente de onde vivam.

2.5 Desenvolvimento econômico como base para o desenvolvimento humano

O desenvolvimento econômico desempenha um papel fundamental como base para o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões, como exposto por Farias (2009).

O crescimento econômico pode ajudar não só elevando rendas privadas, mas também possibilitando ao Estado financiar a seguridade social. A criação de oportunidades sociais por meio de serviços como educação e saúde pode contribuir para o desenvolvimento econômico e para uma redução significativa das taxas de mortalidade e assim por diante.

Embora o desenvolvimento humano não se restrinja, apenas, a indicadores econômicos, é inegável que a prosperidade econômica desempenha um papel crucial na promoção dos direitos previstos na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução 41/128 da Assembleia Geral da ONU, em 04 de dezembro de 1986. Como aponta Silva (2015), “em que pese o caráter econômico carregado na palavra desenvolvimento, temos que a cultura, a sociedade e o ambiente saudável, por exemplo, somente irão persistir (ou até progredir) se esse desenvolvimento for fomentado”.

O desenvolvimento econômico proporciona recursos e oportunidades que são essenciais para melhorar as condições de vida das pessoas. Através do crescimento econômico, é possível aumentar a renda *per capita*, reduzir a pobreza, expandir o acesso à educação, à saúde, à moradia adequada, ao saneamento básico e a outros serviços básicos. Isso contribui para elevar o padrão de vida das pessoas e oferecer-lhes melhores perspectivas de futuro.

Além disso, o desenvolvimento econômico cria empregos e oportunidades de trabalho decente, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades. O emprego adequado não apenas garante a subsistência, mas também possibilita o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e a participação ativa na sociedade.

O desenvolvimento econômico, também, é um fator importante para o fortalecimento das instituições e da governança. À medida que a economia se expande, há uma necessidade crescente de estruturas e mecanismos que promovam a estabilidade, a transparência, a responsabilidade e o Estado de Direito. Isso é essencial para garantir a segurança dos investimentos, a proteção dos direitos de propriedade, a justiça social e a prevenção da corrupção.

No entanto, é importante ressaltar que o desenvolvimento humano vai além do desenvolvimento econômico. O desenvolvimento humano abrange uma ampla gama de dimensões, incluindo educação, saúde, igualdade de gênero, acesso a serviços básicos, participação política, proteção dos Direitos Humanos, sustentabilidade ambiental e construção de uma sociedade inclusiva e participativa.

2.6 Políticas públicas como ferramenta para efetivação do direito ao desenvolvimento

Bucci (2006, p. 39), define, de forma clara, o que são políticas públicas:

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, a política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados.

Nesse mesmo sentido, Freitas (2016, p. 198) assevera que “as políticas públicas, na realidade, são programas constitucionais que incumbe ao agente público implementar, de maneira estilisticamente nuançada, mas sem retrocessos, sob pena de omissão específica lesiva”.

Em uma economia de mercado, sem políticas públicas adequadas, é comum ocorrer a concentração de riquezas, fato observado por Fonseca (2004, p. 12).

Precisava-se combinar este modo de produção com sua vocação inigualável de criar riqueza, já que assentado na busca de maior produtividade, com a desejável melhoria na distribuição de renda. Esta viria não por decorrência lógica do próprio crescimento, mas com políticas explícitas – leis, instituições, arranjos políticos – que deveriam procurar compatibilizar mercado e ação estatal.

Isso se deve a uma série de fatores inerentes ao funcionamento do mercado, como a busca por lucro, a competição desigual, a acumulação de capital e o poder de mercado de determinadas empresas ou indivíduos, que realimentam o processo de concentração de riquezas.

A dinâmica do mercado, muitas vezes, beneficia os agentes econômicos com maior poder financeiro e recursos disponíveis, permitindo que eles aproveitem oportunidades de investimento, expandam seus negócios e acumulem mais riqueza. Ao mesmo tempo, os agentes econômicos com menos recursos enfrentam maiores dificuldades para competir, prosperar e acumular riqueza, gerando uma reação em cadeia, que perpetua e amplia as diferenças.

É importante ressaltar que a concentração excessiva de riqueza pode ter consequências negativas para a sociedade como um todo (ARAÚJO e REYMÃO, 2019). Ela pode levar à exclusão social, ao aumento da pobreza, à falta de acesso a serviços básicos, à instabilidade econômica e social, à polarização política e a uma redução da coesão social, inviabilizando o direito ao desenvolvimento.

Como assevera Araújo e Reymão (2019):

Assim, não há que se questionar a admissão do Estado para intervir no intuito de atenuar as desigualdades sociais, seja pelas consequências maléficas da concentração irrestrita, seja porque é justificável no âmbito da justiça distributiva, seja porque o Estado incorporou esta obrigação jurídica para si.

Portanto, para mitigar a tendência natural à concentração de riquezas em uma economia de mercado, são necessárias políticas públicas adequadas (ARAÚJO e REYMÃO, 2019). Isso pode envolver a implementação de regulamentações econômicas e financeiras, a promoção da concorrência justa, a criação de sistemas de proteção social, a aplicação de impostos progressivos, o investimento em educação e capacitação, a promoção do empreendedorismo e o estabelecimento de mecanismos para a redistribuição de recursos.

2.6.1 Políticas públicas voltadas para educação

No contexto do governo brasileiro, citamos alguns exemplos de políticas públicas, voltadas para a promoção da educação, que foram implementadas nos últimos anos (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2023):

1. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC): O PRONATEC foi criado em 2011 com o objetivo de expandir, democratizar e qualificar a oferta de educação profissional e tecnológica no país. O programa busca ampliar o acesso dos jovens e trabalhadores a cursos técnicos, de qualificação profissional e de formação inicial e continuada, visando atender às demandas do mercado de trabalho.
2. Programa Universidade para todos (PROUNI): O PROUNI foi instituído em 2004 e oferece bolsas de estudos parciais e integrais em instituições privadas de ensino superior para estudantes de baixa renda. O programa busca ampliar o acesso à educação superior de qualidade, concedendo bolsas de estudo com base no desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e critérios socioeconômicos.
3. Fundo de Financiamento Estudantil (FIES): O FIES é um programa de financiamento estudantil que permite aos estudantes de baixa renda financiar seus estudos em instituições privadas de ensino superior. O programa oferece empréstimos a juros baixos e condições favoráveis de pagamento, buscando viabilizar o acesso à educação superior para estudantes que não possuem recursos financeiros suficientes.

É importante ressaltar que essas são apenas algumas dentre as muitas políticas públicas voltadas para a promoção da educação no Brasil. Existem outras iniciativas, como o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Mais Educação, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e muitas outras que buscam melhorar a qualidade e a equidade da educação em diferentes níveis de ensino.

Como estabelece a Constituição Federal, em seu art. 205, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Considerando que a responsabilidade pela educação é partilhada entre os entes federativos, há políticas públicas voltadas para a Educação sendo desenvolvidas em todos os níveis pelos entes federativos.

2.6.2 Políticas públicas voltadas para saúde

Algumas das principais políticas públicas voltadas para a promoção da saúde desenvolvidas na história recente do Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde do Brasil (2023) foram:

1. Sistema Único de Saúde (SUS): O SUS é uma política pública de saúde que garante o acesso universal, integral e gratuito aos serviços de saúde para todos os cidadãos brasileiros. O SUS é responsável por promover a prevenção, o tratamento e a reabilitação da saúde, além de coordenar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em todo o país.
2. Programa Mais Médicos: O Programa Mais Médicos foi criado em 2013 com o objetivo de levar profissionais de saúde para áreas carentes e de difícil acesso do Brasil, com o intuito de melhorar o acesso à saúde primária e fortalecer a atenção básica. O programa visa suprir a carência de médicos nessas regiões, proporcionando um atendimento mais próximo e efetivo à população.
3. Estratégia de Saúde da Família (ESF): A ESF é uma política de saúde que tem como objetivo promover a saúde da população por meio de equipes multidisciplinares que atuam em unidades de saúde da família. Essas equipes são responsáveis pelo acompanhamento integral da saúde de famílias em suas comunidades, realizando ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação, além de estabelecer uma relação mais próxima entre profissionais de saúde e usuários.

É importante destacar que essas são apenas algumas das políticas públicas voltadas para a promoção da saúde no Brasil. Existem outras iniciativas, como o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Programa Nacional de Controle do

Tabagismo, o Programa Nacional de Combate à Dengue e muitas outras que visam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população brasileira.

2.6.3 Políticas públicas voltadas para economia

As políticas voltadas para economia são um conjunto de medidas que têm como objetivo alcançar um estado de bem-estar social que seja satisfatório a todos os cidadãos e favorável para o desenvolvimento cada vez mais constante da nação.

Segundo Akeloo (2021), no âmbito da economia, as políticas públicas podem ser focadas em três aspectos: política fiscal, política monetária e política cambial.

Ainda segundo Akeloo (2021), a política fiscal tem como principal objetivo buscar o equilíbrio das contas públicas. As políticas fiscais servem para regulamentar e equilibrar a relação entre arrecadação e gastos públicos, tentando impedir que o país se endivide e não consiga pagar suas contas. Em algumas situações, em que apenas tentar equilibrar ganhos e gastos não é suficiente, o poder executivo encontra formas de aumentar a receita através de novos tributos, por exemplo. Na outra ponta é possível reduzir os gastos, o que normalmente é mais difícil de fazer. Esse processo, também conhecido como “enxugamento da máquina pública”, busca reduzir e até mesmo eliminar gastos públicos desnecessários para promover uma economia de recursos por parte do governo.

A política monetária controla a quantidade de moeda em circulação no país a fim de evitar problemas inflacionários. Controlar a inflação significa estabilizar os preços de produtos comercializados no país, sejam eles bem físicos, como alimentos no supermercado, ou mesmo ativos ligados aos títulos de dívida pública e à taxa Selic, como os emitidos pelo Tesouro Direto, conforme descreve Akeloo (2021).

Em tempos de inflação baixa, a política monetária pode ter como objetivo injetar mais dinheiro na economia, pois quanto mais dinheiro o cidadão tem em mãos, maior é o consumo de produtos e de investimentos nos mais diversos ativos disponíveis no mercado. Outra possibilidade, é a diminuição da taxa de juros, a taxa Selic, no país. Se por um lado a queda na taxa Selic torna o crédito mais acessível (já que a taxa de juros está muito baixa), a inflação tende a subir. Os juros baixos indicam uma política econômica expansionista, pois o governo incentiva o crescimento econômico quando mantém a taxa de juros baixa (AKELOO, 2021).

Por fim, ainda conforme Akeloo (2021), a política cambial está ligada às taxas de câmbio que são praticadas no país. No Brasil, a taxa de câmbio é flutuante, o que significa que o valor do Real varia diariamente em função de uma série de fatores. Para tentar equilibrar essa volatilidade, o Banco Central é o responsável por comprar e vender as moedas estrangeiras. As políticas cambiais têm impacto direto nas importações e exportações.

3 DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E AS DIFERENÇAS REGIONAIS NO BRASIL

Aqui, em nossa nação, o direito ao desenvolvimento humano, que vai além do mero desenvolvimento econômico, é efetivado através de políticas públicas adotadas pelos entes federativos. Uma premissa para o desenvolvimento no Brasil é a redução das desigualdades regionais, ou seja, as regiões mais atrasadas devem ter taxas de crescimento maiores que as regiões mais desenvolvidas, como inclusive previsto como sendo um fundamento da República Federativa do Brasil no inc. III, do art. 1º, da nossa Constituição Federal: “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regional”.

Esse ponto é reforçado ainda em outros artigos de nossa Constituição, tais como:

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e a redução das desigualdades regionais.

[...]

Art. 165. [...]

§7º Os orçamentos previstos no §5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

[...]

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

[...]

De acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano (PNUD, 2009, p. 103), a redução das desigualdades na distribuição das riquezas constitui base fundamental para o desenvolvimento das demais dimensões do desenvolvimento humano. Portanto, as regiões mais pobres devem ter crescimento econômico mais acentuado que as regiões mais ricas, sendo imprescindível, assim, tratamento diferenciado entre as regiões ricas e pobres. Esse tratamento diferenciado, também, é previsto em nossa constituição, quando define preferências na repartição das receitas tributárias para Nordeste, Norte e Centro-oeste, como estabelecido pela alínea “c”, do inc. I, do art. 159:

Art.159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

[...]

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;”

Apesar de tudo que é previsto constitucionalmente, o esforço estatal não tem conseguido eliminar as diferenças, que apesar de menores, persistem significativas ainda hoje.

Por evidente, os investimentos estatais, com maciças transferências de recursos públicos, com vistas a fomentar o crescimento econômico das regiões mais pobres do país, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, não é sustentável. Portanto, as políticas públicas nacionais precisam criar condições para que as regiões criem riqueza por si só.

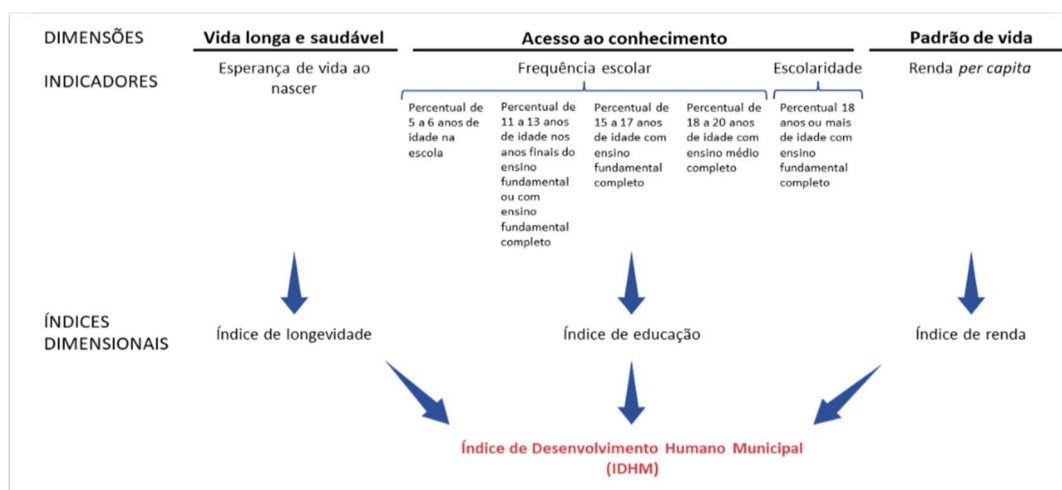
Diante do exposto, um caminho para o crescimento econômico sustentável das regiões menos desenvolvidas é atrair empreendimentos privados, que, por questões de eficiência operacional e manutenção de custos competitivos, seriam instalados em regiões com maior concentração de atividades econômicas, ou seja, onde a economia é mais pujante.

Como lembra Botelho (2008, P. 156), no projeto de implantação de um empreendimento são avaliados inúmeros fatores, que definem a competitividade e viabilidade econômica. Por exemplo, a localização do empreendimento é um fator competitivo importante, pois define custos de transporte de matéria-prima, custos de transporte e logística de distribuição dos produtos acabados, acesso, qualidade e quantidade de mão-de-obra, disponibilidade de serviços de manutenção, facilidade na obtenção de serviços de utilidades, cultura local, clima, legislação local, dentre outros aspectos. Em sintonia com os aspectos de estratégia empresarial na definição da localização em um empreendimento, fica evidente que uma política pública de atração de empreendimentos privados precisa ser multidimensional, envolvendo desde a preparação de mão-de-obra até incentivos fiscais que em conjunto e ao final, permitam que o empreendimento seja competitivo no mercado em que atua, concorrendo com empreendimentos instalados em regiões mais desenvolvidas.

3.1 IDHM e a importância da mitigação das diferenças regionais

A metodologia de cálculo do IDH não funciona para pequenas populações, não sendo utilizável para fazer medições de pequenas comunidades, tais como a grande maioria dos municípios brasileiros. Em decorrência dessa limitação, é utilizado no Brasil o IDHM, que possui filosofia semelhante, mas usa métodos de cálculo mais adequados a realidade dos municípios brasileiros. Não há relação direta entre os dois índices, não sendo, portanto, possível fazer comparações, mas, como ferramenta norteadora de políticas públicas e sistema de medição, tem as mesmas propriedades.

Nesse contexto, o IDHM é avaliado em quase todos os municípios brasileiros, permitindo comparação entre os mesmos e entre os Estados e o Distrito Federal. Esse índice assumiu papel tão importante, que é avaliado continuamente desde 2012.



Fonte: Nota Técnica IDHM 2022 – Radar IDHM.

Figura 1 – Síntese dos componentes das dimensões do IDHM do Brasil.

A territorialidade do índice é definida pela fonte dos dados utilizados, portanto, é possível calcular o IDHM de qualquer unidade da federação, região metropolitana ou de todo o país.

O IDHM é a média geométrica entre os fatores renda, longevidade e educação, dado pela equação¹:

$$IDHM = \sqrt[3]{IDHMr \times IDHMI \times IDHMe}$$

Onde

IDHMr é o índice da dimensão renda

IDHMI é o índice da dimensão longevidade

IDHMe é o índice da dimensão educação

Os dados necessários ao cálculo do IDHM são obtidos pela PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) realizada pelo IBGE.

3.2 Eficiência produtiva, custos operacionais e competitividade

A indústria mundial tem como exemplo, para modelo de produtividade e competitividade, os princípios adotados pela indústria japonesa. Segundo Ohno (1997), o modelo japonês preconiza uma abordagem conhecida como *lean manufacturing* (manufatura enxuta) que busca eliminar desperdícios com a finalidade de reduzir custos. Essa abordagem, também, proporciona ao processo industrial ganhos de eficiência, pois aumenta o volume de produção em relação a capacidade instalada e melhora a qualidade do produto, ao reduzir a quantidade de defeitos. Alguns dos principais desperdícios que a indústria japonesa busca evitar são:

1. Superprodução: produzir mais do que a demanda real, resultando em estoques excessivos e desperdício de recursos.
2. Espera: tempo ocioso de pessoas ou máquinas devido a problemas de coordenação ou falta de sincronização no processo produtivo.
3. Transporte excessivo: movimentar materiais ou produtos mais do que o necessário, resultando em desperdício de tempo, energia e recursos.

1 Fonte: NOTA TÉCNICA No. 01/2022 - Aspectos Metodológicos para o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

4. Processamento desnecessário: realizar etapas ou processos que não agregam valor ao produto, percebíveis pelo consumidor.
5. Estoque excessivo: manter quantidades de estoque além do necessário, resultando em custos de armazenamento e possíveis perdas devido à obsolescência, além de custo de capital.
6. Movimentação excessiva: deslocar-se mais do que o necessário durante o processo de produção, o que pode causar desperdício de tempo e energia.
7. Defeitos: produtos ou peças com falhas que precisam ser retrabalhados ou descartados, resultando em perdas de tempo e recursos.
8. Subutilização de talentos: não aproveitar todo o potencial dos funcionários, não ouvir suas ideias e não os envolver ativamente no processo de melhoria contínua.

No momento de escolha do local para implantação de um empreendimento industrial, deve-se considerar essa listagem de desperdícios a serem evitados. Na maioria das vezes, a opção por uma região menos desenvolvida economicamente fica claramente prejudicada. Comparando-se instalações de empresas realizadas próximas ao mercado consumidor e com atividade econômica mais volumosa, com aquelas distantes mercado consumidor, as necessidades de transporte impactam em diversos fatores, tais como tempo, custos e riscos.

Para corrigir o tempo de entrega da produção e os riscos envolvidos no transporte, é necessário realizar uma produção adicional que será disponibilizada junto ao mercado consumidor, o que representa desperdício por aumento de estoques e desperdício por superprodução. Outro aspecto relevante em termos de desperdícios provocados pelo transporte adicional é que esses custos não agregam valor percebido pelo consumidor, representando processamento desnecessário. A movimentação adicional aumenta o risco de defeitos provocados pelo transporte e movimentações de carga e descarga, aumentando o desperdício por defeitos.

A distância dos centros com maior densidade produtiva, além de desperdícios relacionados à movimentação dos produtos acabados, provoca desperdícios na obtenção de recursos necessários ao processo produtivo. Acesso a componentes para manutenção, mão de obra especializada, matéria-prima, insumos diversos e treinamentos são exemplos de recursos que passam a ter custo adicional em função da distância.

Para exemplificar esses fatores, pode-se considerar a necessidade de manter maior estoque de peças sobressalentes para manutenção do maquinário, custos maiores ao deslocar mão de obra especializada para a regulagem de uma máquina do processo produtivo ou para realizar um treinamento operacional, manutenção de estoques adicionais de matéria-prima e insumos necessários em função dos tempos e riscos do transporte.

Outro aspecto relevante é a dificuldade na formação de mão de obra para o processo. Nas proximidades dos grandes centros produtivos há maior disponibilidade de mão de obra treinada e com experiência. A disponibilidade de centros de treinamento, também, é bem maior. Diante da dificuldade na obtenção de mão de obra treinada e com experiência, uma indústria terá que treinar e formar sua mão de obra, realizando custos adicionais que não serão percebidos pelo consumidor. Agravando esse aspecto, há também o fato de que funcionários experientes reduzem a geração de defeitos e sempre possuem maior potencial para dar ideias, além de se envolverem no processo de melhorias contínuas.

Dessa forma, uma região que planeja atrair novos empreendimentos precisa adotar políticas públicas que eliminem ou compensem os pontos negativos, tornando o empreendimento financeiramente viável e lucrativo.

3.3 Estratégia de arranjos produtivos locais

Para minimizar as dificuldades de implantação e manutenção de empreendimentos instalados em regiões menos desenvolvidas, um caminho é fomentar o surgimento de arranjos produtivos locais. Um Arranjo Produtivo Local (APL) é uma estratégia de desenvolvimento econômico e territorial que envolve a concentração geográfica de empresas, fornecedores, instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, entidades de apoio e outras organizações relacionadas a um setor específico, conforme detalha Fonseca (2004). O objetivo principal de um APL é promover a cooperação, sinergia, troca de conhecimentos e a competitividade entre os participantes, visando o fortalecimento e o crescimento conjunto do setor.

Um APL, geralmente, surge a partir de uma vocação econômica ou da presença de recursos naturais em uma determinada região. Essas concentrações geográficas podem ocorrer em diferentes setores, como indústria, agricultura, turismo, tecnologia

da informação, moda, entre outros. Alguns exemplos internacionais e nacionais de APLs são:

1. Vale do Silício (Estados Unidos): É um dos mais famosos APLs no setor de tecnologia da informação e comunicação, localizado na região da Baía de São Francisco, na Califórnia. Abriga empresas renomadas como Google, Apple, Facebook e várias startups, além de contar com universidades de prestígio como Stanford.
2. Polo de Confecções do Agreste (Brasil): Localizado no Estado de Pernambuco, o APL do Polo de Confecções do Agreste é reconhecido pela concentração de empresas do setor têxtil e de confecções. É responsável por uma parcela significativa da produção de roupas do país, com destaque para cidades como Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe.
3. Emilia-Romagna (Itália): Esta região italiana é conhecida por seu APL no setor de manufatura e engenharia automotiva. Abriga empresas renomadas como Ferrari, Lamborghini, Maserati e Ducati, além de uma rede de fornecedores e instituições de pesquisa que contribuem para o desenvolvimento contínuo do setor.
4. APL de Software de Florianópolis (Brasil): Localizado em Florianópolis, Santa Catarina, este APL concentra empresas de desenvolvimento de software, startups e instituições de ensino. A região tem se destacado no cenário nacional e internacional como um importante polo tecnológico, impulsionando o setor de TI na região.

Esses exemplos ilustram como os APLs podem impulsionar a competitividade, a inovação e o desenvolvimento econômico regional, ao promover a colaboração entre os participantes e a criação de uma rede de suporte e intercâmbio de conhecimento.

3.4 Vocações econômicas regionais

Vocações econômicas regionais referem-se às atividades produtivas e setores específicos, nos quais uma determinada região possui vantagens competitivas ou recursos naturais que podem ser explorados de maneira mais eficiente do que em

outras regiões. Essas vocações são determinadas pelas características geográficas, culturais, históricas e socioeconômicas de uma região, conforme detalha Dias (2011).

Essas vocações podem estar relacionadas a diferentes setores, como agricultura, indústria, serviços, turismo, tecnologia, entre outros. Cada região possui seus próprios recursos e potenciais e é primordial para as regiões menos desenvolvidas identificar e desenvolver tais vocações para impulsionar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

Alguns exemplos de vocações econômicas regionais são:

1. Agricultura e Agroindústria: Regiões com solos férteis, clima propício e recursos hídricos abundantes podem ter uma vocação para a agricultura e a produção agroindustrial. Podem se especializar em culturas específicas, como café, laranja, uva, soja, milho, entre outros. No Brasil as terras do centro-oeste propiciaram crescimento econômico substancial em função das características de solos e clima.
2. Indústria Automobilística: Algumas regiões podem apresentar uma concentração de indústrias automobilísticas devido à disponibilidade de recursos, mão de obra qualificada, infraestrutura logística adequada e incentivos governamentais. Exemplos incluem Detroit, nos Estados Unidos, e o Polo Automotivo de Betim, em Minas Gerais, Brasil.
3. Turismo e Hospitalidade: Regiões com paisagens naturais atraentes, patrimônio histórico, culturas distintas ou praias paradisíacas podem desenvolver uma vocação para o turismo. Essas regiões podem atrair visitantes, investimentos e negócios relacionados ao setor hoteleiro, restaurantes, agências de turismo, entre outros. Fernando de Noronha, Chapada Diamantina, Lajedo do Pai Mateus, são exemplos marcantes da vocação para o turismo em função de suas belezas naturais. Ouro Preto, em Minas Gerais e Campina Grande, na Paraíba, são exemplos de vocação turística em função da cultura.
4. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Regiões com infraestrutura digital avançada, acesso à internet de alta velocidade e mão de obra qualificada podem se tornar polos de desenvolvimento de tecnologia e inovação. Exemplos incluem o Vale do Silício, nos Estados Unidos, e Bangalore, na Índia.

É importante destacar que as vocações econômicas regionais não são estáticas e podem evoluir ao longo do tempo. Com investimentos adequados, políticas públicas adequadas e colaboração entre os setores público e privado, as regiões podem identificar e desenvolver novas vocações, adaptando-se às demandas e às oportunidades do mercado.

Um exemplo de iniciativa dessa natureza que está sendo desenvolvida no Estado da Paraíba é o Polo Turístico do Cabo Branco. Com o objetivo de aproveitar as belíssimas paisagens naturais da região o governo da Paraíba que destinou áreas para a implantação de empreendimentos relacionados ao turismo, tais como *resorts*, parque aquático, equipamentos de animação e estabelecimento de comércio e serviços. Logo, a implantação do Centro de Convenções de João Pessoa deve funcionar como semente para o crescimento do Polo.

3.5 Guerra fiscal

O nosso complicadíssimo sistema de tributação nacional atribui competência tributária para os diversos entes federativos, o que propicia a existência de legislações tratando do assunto tributário nas esferas federal, estadual e municipal. Adicionando-se o fato de que a carga tributária tem impacto extremamente relevante no preço final dos produtos, a decisão com relação ao local de implantação, relocação ou manutenção de um empreendimento precisa considerar a legislação tributária vigente em cada opção de localização considerada. Para complicar ainda mais esse quadro, adicione-se o fato de os entes federados, no propósito de conseguir crescimento econômico, patrocinarem toda sorte de benefícios e incentivos fiscais a fim de se apresentarem como opção mais atraente – dentre os 27 Estados-membros – para a atração/localização de um empreendimento.

Nesse contexto, passou-se a adotar o termo “guerra fiscal” como referência a uma competição entre os entes federativos do país para atrair investimentos e empresas, por meio de benefícios e incentivos fiscais. Essa disputa ocorre principalmente na aplicação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), que é um imposto estadual.

A guerra fiscal tem suas raízes na Constituição Federal de 1988, que concedeu aos Estados-membros da federação brasileira a autonomia para definir as alíquotas internas do ICMS a serem aplicadas dentro dos seus territórios e estabelecer benefícios e incentivos fiscais para atrair investimentos. Essa flexibilidade levou a uma competição desenfreada, com cada Estado-membro tentando criar vantagens tributárias para atrair empresas e gerar empregos. Soma-se a isso o fato de que a economia brasileira não ser planejada, deixando a decisão de onde e quando devem ser realizados investimentos de capital privado a cargo dos agentes econômicos.

Os Estados-membros utilizam uma variedade de instrumentos para atrair investimentos, como redução de alíquotas de ICMS, isenção ou diferimento do imposto, concessão de créditos presumidos e outros benefícios e incentivos fiscais. Essas práticas resultam em uma assimetria fiscal entre os Estados-membros mais ricos e mais pobres da federação brasileira, onde algumas unidades federativas oferecem estímulos fiscais mais atrativos do que outras.

Embora a guerra fiscal tenha o objetivo de estimular o desenvolvimento regional e gerar empregos, ela também traz uma série de problemas. Em primeiro lugar, cria uma competição desigual, em que os Estados-membros mais ricos e com maior capacidade de oferecer benefícios e incentivos fiscais mais generosos têm uma vantagem significativa sobre os Estados-membros menos favorecidos, permitindo o agravamento das diferenças regionais.

Além disso, a guerra fiscal pode levar a uma perda significativa de receitas para os Estados-membros, pois as empresas buscam se beneficiar dos melhores benefícios e incentivos fiscais, barganhando melhores condições para manutenção de seus empreendimentos e até muitas vezes transferindo suas operações ou estabelecendo filiais em Estados-membros com alíquotas do ICMS mais baixas. Isso resulta em perdas de arrecadação tributária e pode comprometer a capacidade dos Estados-membros de financiar serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança.

Para tentar controlar a guerra fiscal, o governo federal e o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) têm buscado estabelecer regras e acordos entre os Estados-membros para limitar os benefícios e incentivos fiscais e promover uma maior harmonização tributária. No entanto, a questão continua sendo objeto de debate e a busca por uma solução definitiva para o problema da guerra fiscal ainda é um desafio enfrentado pelo país.

Outro grave problema da guerra fiscal é a falta de transparência na concessão dos benefícios e incentivos fiscais concedidos, como também a falta de transparência e controle dos valores da desoneração que são realizados.

Pelo lado da empresa, a guerra fiscal é um complicador adicional à gestão do empreendimento, pois para se manter competitiva no mercado, a empresa precisa conseguir a melhor situação tributária possível. Excetuando-se raríssimas exceções, todo empreendimento atua no mercado disputando espaço com empresas concorrentes e um aspecto de grande relevância na concorrência é o preço dos produtos. Como os impostos representam parcela muito significativa do preço final dos produtos, a carga tributária a qual a empresa está exposta é crucial para sua existência. Caso uma empresa concorrente consiga condições tributárias muito vantajosas, permitindo a prática de preços menores, a empresa perderá o mercado e deixará de existir.

É muito relevante também para as empresas o fato de que os benefícios e incentivos fiscais que viabilizaram a localização de um empreendimento normalmente possuem limitação temporal. Com isso, ao final de um prazo determinado, o empreendimento passa a ser inviável, o que força a empresa negociar renovação da situação tributária ou relocação do empreendimento.

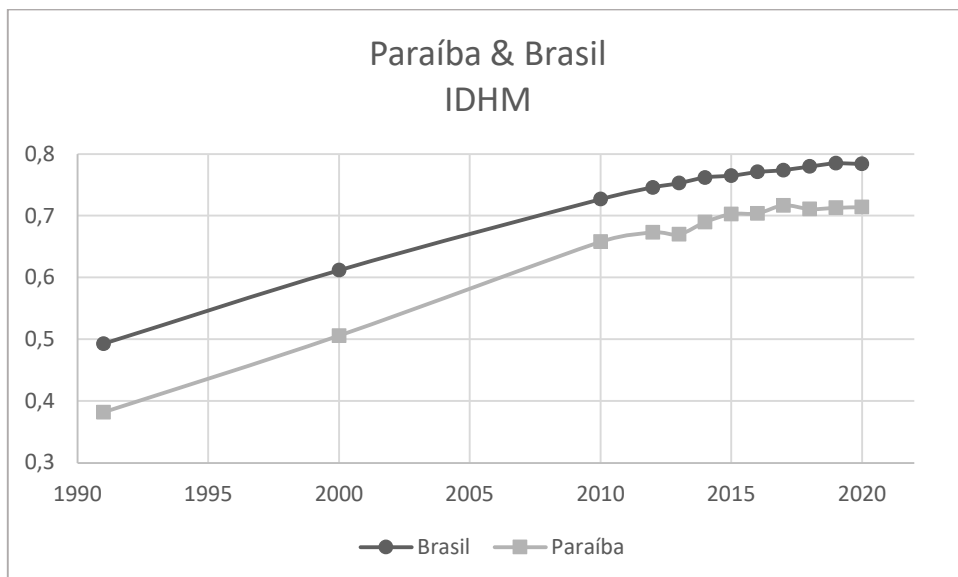
4 DIREITO AO DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA

A Paraíba tem um IDHM menor que a média nacional, mas a diferença vem diminuindo com o passar dos anos. Não considerando os índices de 2022, muito afetados pela pandemia de COVID-19, no ano de 1991, essa diferença era de 0,111 e em 2021 caiu para 0,068. Mesmo sendo significativa a evolução do IDHM da Paraíba, o Estado, em 2020, tinha índice menor que a média nacional uma década atrás (2010), como mostra a Tabela 3.

IDHM	1991	2000	2010	2020	2021
Brasil	0,493	0,612	0,727	0,784	0,766
Paraíba	0,382	0,506	0,658	0,714	0,698
Diferença	0,111	0,106	0,069	0,07	0,068

Fonte: Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022).
Elaborador pelo autor.

Tabela 3 – Evolução do IDHM da Paraíba



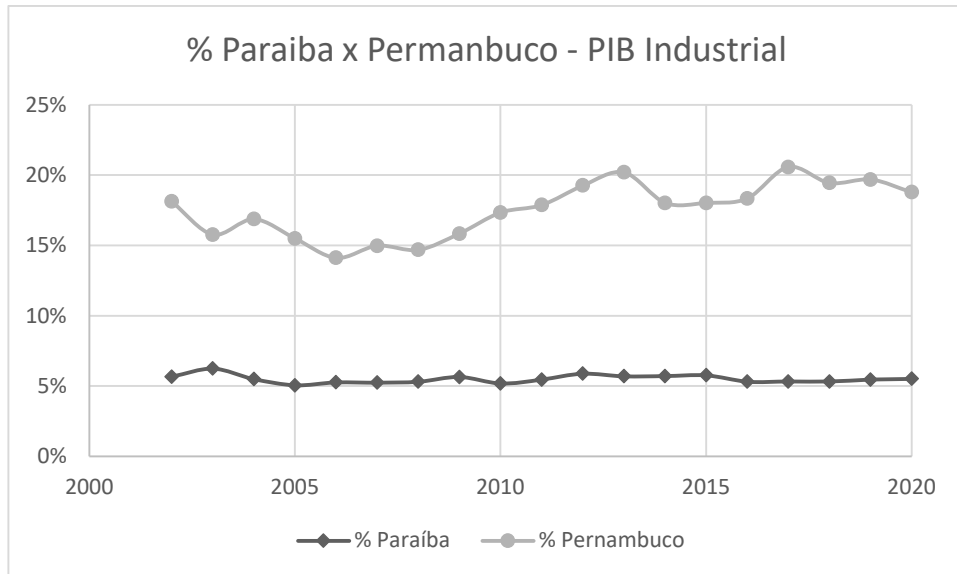
Fonte: Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022
Elaborador pelo autor

Gráfico 2 – Evolução do IDHM da Paraíba

O IDHM do Brasil como um todo evoluiu, significativamente, nos últimos 30 anos, mas essa evolução perdeu impulso na última década (Gráfico 2), entre os anos de 2010 e 2020. Esse comportamento, também, pode ser observado na evolução do IDHM da Paraíba. Na primeira década em que o índice é observado, a evolução no Brasil foi de 0,119, enquanto na Paraíba a evolução foi de 0,124, aproximando o IDHM da Paraíba com o IDHM do Brasil. Na segunda década, a evolução no Brasil foi de 0,115 e na Paraíba foi de 0,152, o que aproximou ainda mais a Paraíba da média verificada no Brasil. Contudo, na terceira década, verifica-se uma sensível perda de impulso na evolução do índice, que no Brasil cresce apenas 0,057 e na Paraíba 0,056.

Nesse âmbito, o Estado da Paraíba adota diversas políticas públicas que visam atrair e manter empreendimentos privados, como forma de impulsionar o crescimento econômico e efetivar o direito ao desenvolvimento da sociedade paraibana. Um dos elementos mais importantes da política de desenvolvimento regional a disposição do Estado é a política tributária, a qual tem o condão de compensar os custos operacionais adicionais, advindos da instalação de empreendimentos industriais afastados dos grandes centros produtivos e dos mercados consumidores.

Ao incentivar a instalação, relocação ou manutenção de um empreendimento industrial no Estado da Paraíba, através de benefícios e incentivos fiscais, o Estado impulsiona um setor econômico importante. O sucesso dessa política implicaria em um crescimento no PIB industrial do Estado. Observando-se o Gráfico 3, pode-se perceber que o percentual do PIB industrial do Estado da Paraíba com relação ao PIB industrial do Nordeste permanece praticamente constante nas duas últimas décadas. No mesmo gráfico, pode-se identificar que este mesmo indicador do Estado de Pernambuco registrou um leve aumento no mesmo período.

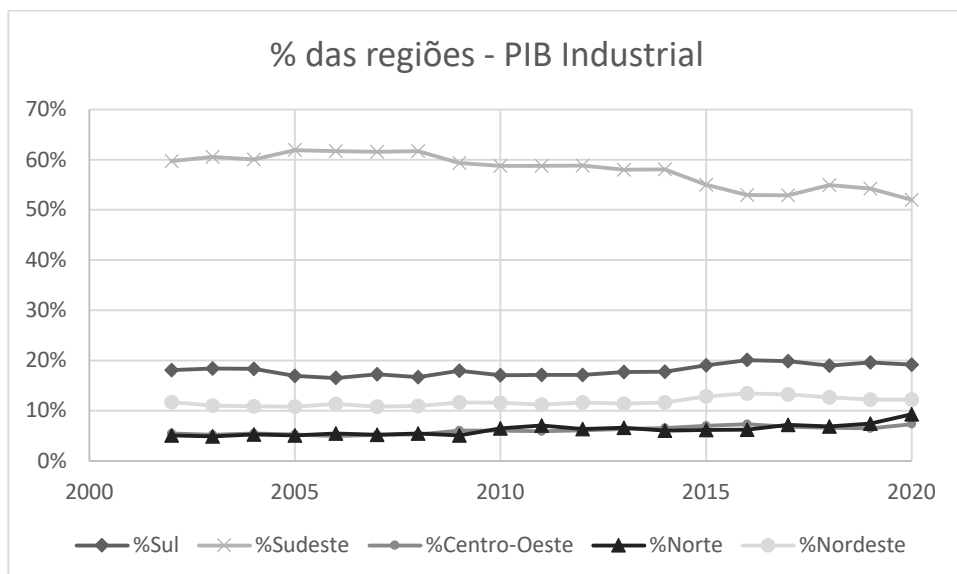


Fonte: IBGE

Elaborador pelo autor

Gráfico 3 – Percentual do PIB industrial da Paraíba e de Pernambuco em relação ao PIB industrial do NE

A despeito dos esforços do Estado, concedendo benefícios e incentivos fiscais, não está havendo uma preferência pelo Estado da Paraíba na decisão relativa à locação de empreendimentos industriais, em detrimento de outros locais de instalação. O vizinho Estado de Pernambuco, que também oferta condições especiais, tem conseguido resultado não muito relevante, mas ainda é melhor que o índice da Paraíba.

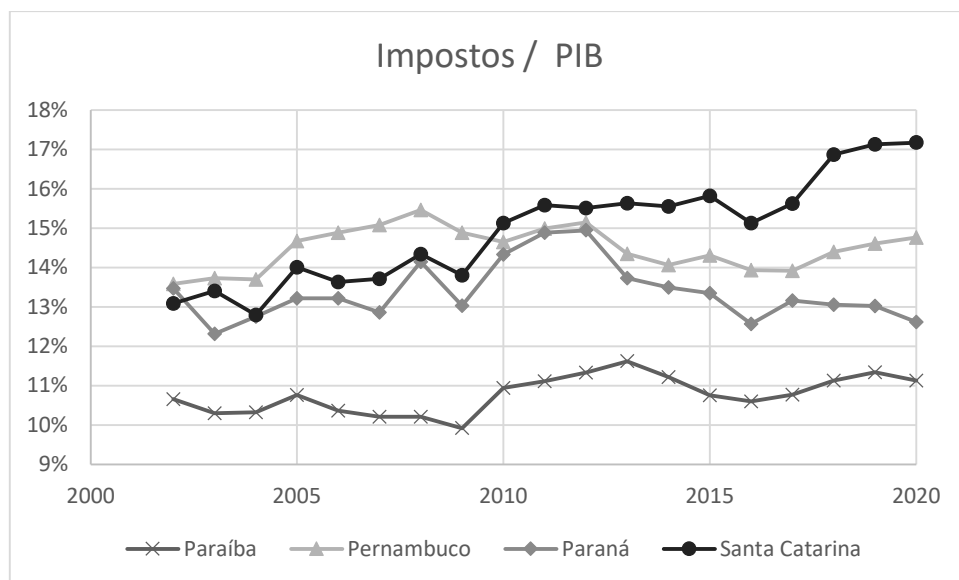


Fonte: IBGE

Elaborado pelo autor.

Gráfico 4 – Percentual do PIB industrial do NE em relação ao PIB industrial das demais regiões do Brasil

Em termos de PIB industrial, a guerra fiscal, entre os Estados-membros, não demonstra estar surtindo grandes efeitos práticos (gráfico 4). Em termos de participação das regiões no PIB industrial nacional, verifica-se um pequeno deslocamento do Sudeste para outras regiões a partir de 2015, mas esse deslocamento não pode ser atribuído claramente a políticas tributárias, visto estas políticas estarem sendo praticadas a bastante tempo e não a partir de 2015.



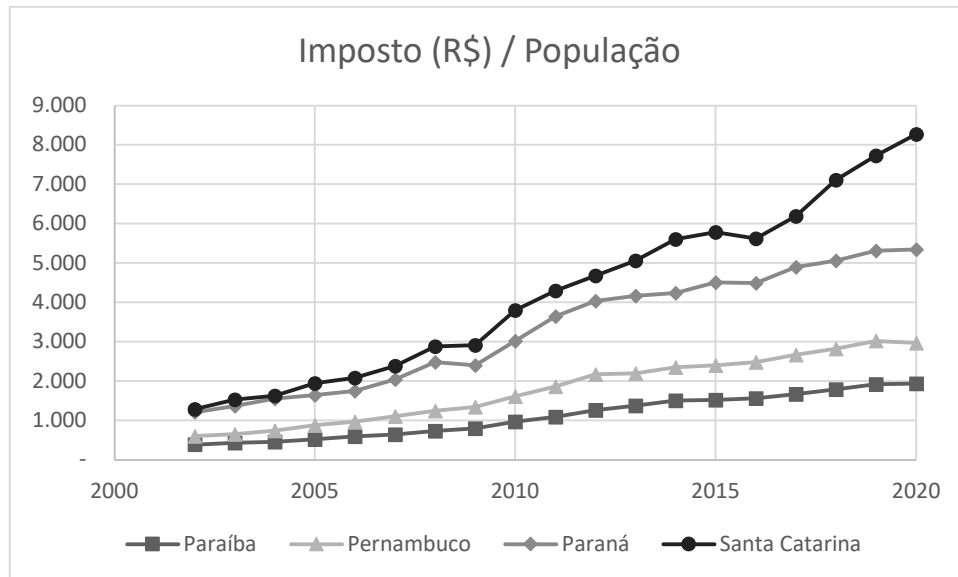
Fonte: IBGE

Elaborador pelo autor

Gráfico 5 – Relação entre impostos estaduais e PIB da UF

No objetivo de viabilizar crescimento econômico, o Estado da Paraíba oferece ampla gama de benefícios e incentivos fiscais que resulta em elevada renúncia de receitas do ICMS. Comparando-se o montante de impostos arrecadados em função do PIB dos Estados (Gráfico 5), pode-se constatar que a Paraíba tem carga tributária bem menor que Estados como Pernambuco, Paraná e Santa Catarina. Assim, somando-se o fato de que o PIB da Paraíba também é menor, o Estado dispõe de

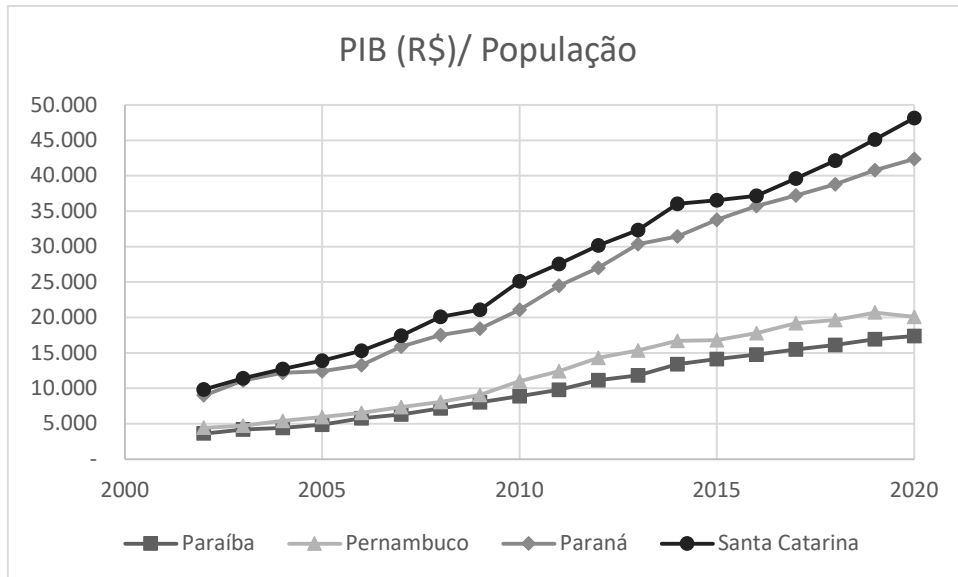
menos recursos para realizar políticas públicas que podem ajudar na melhoria de vida da sociedade local.



Fonte: IBGE
Elaborador pelo autor

Gráfico 6 – Relação entre impostos estaduais e população da UF

Relativizando-se o volume de impostos estaduais arrecadados em função da quantidade de habitantes (Gráfico 6), a quantidade de recursos, oriundos dos impostos estaduais, disponível para Estados como Santa Catarina e Paraná em relação aos seus habitantes é muito maior que o Estado da Paraíba. Portanto, o Estado da Paraíba está em desvantagem financeira, na corrida para oferecer melhores condições de vida para a sua população.



Fonte: IBGE
Elaborador pelo autor

Gráfico 7 – Relação entre PIB e população da UF

Em termos de PIB *per capita*, a política tributária praticada pelo Estado da Paraíba apresenta-se ineficaz, pois tem permitido um distanciamento cada vez maior entre seus resultados de PIB per capita e o resultado observado em outros Estados-membros (gráfico 7).

4.1 Incentivos fiscais como política pública do Estado da Paraíba

Considerando a conhecida pobreza de recursos naturais do Estado da Paraíba, em comparação com outros Estados do Brasil e o que coloca o economista Celso Furtado (FURTADO, 2005, p. 235)

A tendência à concentração regional da renda é fenômeno observado universalmente, sendo amplamente conhecidos os casos da Itália, da França e dos EUA. Uma vez iniciado esse processo, sua reversão espontânea é praticamente impossível. Em um país da extensão geográfica do Brasil, é de esperar que tal processo tenda a prolongar-se extremamente. A causa da formação e do agravamento desse tipo de fenômeno está, via de regra, ligada à pobreza relativa de recursos naturais de uma região.

Como indicado por Furtado (2005), a reversão espontânea da situação da Paraíba em relação aos demais Estados Brasileiros é praticamente impossível e se

essa reversão é desejada, são necessárias políticas públicas adequadas e em sintonia com esse objetivo.

O Diário Oficial do Estado da Paraíba, na edição do dia 17 de janeiro de 2023, traz a publicação de uma série de atos do poder executivo, como medidas provisórias e decretos, com autorizações do governador do Estado para medidas econômicas que beneficiam setores produtivos. Nesse mesmo viés, o governo do Estado assina diversos protocolos de intenções com empresas de vários setores objetivando viabilizar a instalação de novos empreendimentos de grande porte no estado, a exemplo da das empresas Mariza Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Armazéns Gerais e Entrepósitos São Bernardo do Campo, AeC, Vestas Desenvolvimento SA, EDF Renewables, Red Mobile, Eletrolux, Tekshine, Minaspol, dentre outras. O objetivo dessas ações é propiciar a geração de empregos, criar ambientes para novos negócios associados, crescimento econômico do Estado e por consequência direta desses fatores, a melhoria na qualidade de vida da população paraibana.

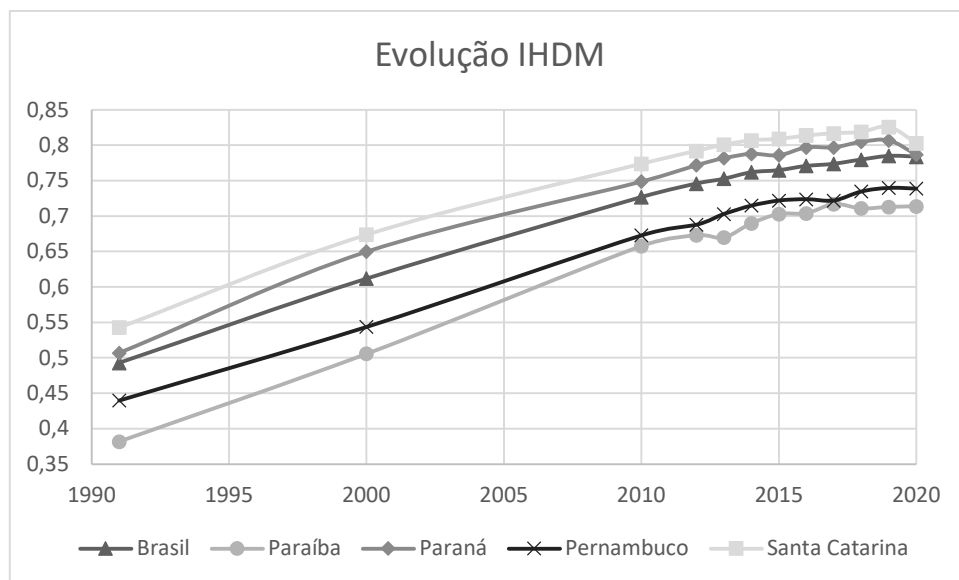
A estrutura do Governo do Estado da Paraíba conta com a CINEP (Companhia de Desenvolvimento da Paraíba) que tem como missão “Incentivar as atividades produtivas promovendo ações de desenvolvimento econômico, social e cultural da Paraíba, interagindo com organizações públicas e privadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.” A CINEP está vinculada à Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico e tem a finalidade promover o desenvolvimento industrial do Estado, atuando como facilitadora na implantação de empresas. Para consecução de seus objetivos a CINEP gerencia o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba (Fain), viabilizando a concessão de incentivos fiscais por meio do crédito presumido do ICMS. A CINEP também disponibiliza áreas industriais a preços subsidiados e administra os distritos industriais do Estado.

O FAIN, criado pela lei nº 4.856 de 29 de julho de 1986, tem como finalidade apoiar financeiramente a implantação, ampliação, revitalização e relocação de indústrias no Estado. Atualmente, o FAIN concede percentuais de crédito presumido de ICMS que podem variar entre 48% e 74,25%. Mas, caso a empresa esteja usufruindo de benefícios e incentivos fiscais em outros estados, o Governo concede isonomia dos estímulos fiscais por meio da assinatura de protocolos de intenções. O volume de incentivos varia em função da quantidade de empregos diretos previstos, do montante a ser investido e da localização do empreendimento.

Apesar de numerosos e fonte de pauta para a propaganda governamental, os esforços dos governos estaduais da Paraíba, na busca por crescimento econômico diferenciado, não tem surtido efeitos (gráfico 3). No entanto, isso não é demérito para o Estado, considerando que as diferenças regionais no Brasil também não estão sendo minimizadas, o que indica que a mitigação das desigualdades regionais não pode ser pretendida, apenas, com políticas de concessão benefícios e incentivos fiscais. Existem outras variáveis que não estão sendo levadas em consideração pelos gestores públicos estaduais.

4.2 Evolução do IDHM na Paraíba

O IDHM da Paraíba, apesar do desempenho econômico do Estado, tem apresentado performance melhor que o IDHM médio do Brasil e diminuindo a diferença com Estados-membros mais ricos e com melhor disponibilidade financeira. Como exemplo, a diferença entre o IDHM em 1991 de Santa Catarina e o IDHM da Paraíba era de 0,161 e em 2020 caiu para 0,089 que representa uma redução de 44,72% na diferença.



Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022.
Elaborador pelo autor

Gráfico 8 – Evolução histórica do IDHM

Como pode-se observar no Gráfico 8, o espalhamento das curvas com a evolução histórica do IDHM dos Estados-membros referidos, diminuiu significativamente, indicando que as diferenças regionais estão diminuindo, conforme objetivado pela Constituição Federal de 1988.

A Tabela 4 abaixo mostra essa redução das diferenças regionais:

IDHM	1991	2000	2010	2015	2020	2021
Brasil	0,493	0,612	0,727	0,765	0,784	0,766
Paraíba	0,382	0,506	0,658	0,703	0,714	0,698
Paraná	0,507	0,650	0,749	0,786	0,787	0,769
Pernambuco	0,440	0,544	0,673	0,722	0,739	0,719
Santa Catarina	0,543	0,674	0,774	0,809	0,803	0,792

Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022.
Elaborador pelo autor

Tabela 4 – Série história do IDHM

Desconsiderando os anos de 2021 e 2022, no qual os valores de IDHM foram fortemente impactados em função da pandemia de COVID-19 e tomando o IDHM da Paraíba em 2020, valor mais alto da série histórica (0,714), constata-se que a condição de vida da população paraibana está mais de uma década atrasada com relação à média nacional (0,727). Além disso, observa-se que ainda não atingiu o nível de desenvolvimento humano vivenciado pela população pernambucana em 2015 (0,722) e muito aquém do desenvolvimento experimentado em 2010 pelas populações dos Estados do Paraná (0,749) e Santa Catarina (0,774).

Para melhor entender o comportamento do IDHM do Estado da Paraíba, na comparação com os outros Estados referenciados, detalha-se o IDHM em seus índices constituintes: renda, longevidade e educação.

IDHM Renda	1991	2000	2010	2015	2020	2021
Brasil	0,647	0,692	0,739	0,736	0,736	0,724
Paraíba	0,515	0,582	0,656	0,678	0,664	0,653
Paraná	0,644	0,704	0,757	0,754	0,751	0,744
Pernambuco	0,569	0,615	0,673	0,688	0,667	0,647
Santa Catarina	0,648	0,717	0,773	0,769	0,763	0,759

Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022.
Elaborador pelo autor

Tabela 5 – Série histórica do IDHM – Dimensão Renda

A dimensão renda (Tabela 5) do Estado da Paraíba, que é a dimensão mais relacionada ao PIB, aproxima-se bastante do IDHM de Pernambuco, reduzindo a diferença em 94,4% existente entre os anos de 2020 e 1991. Já, a redução da diferença, considerando-se o mesmo período, com relação ao índice nacional, reduz em 45,4%. Com relação aos Estados mais desenvolvidos a redução das diferenças é bem menor, em relação ao Paraná é de 32,6% e Santa Catarina é de, apenas, 25,6%. Esse desempenho está relacionado ao comportamento do PIB *per capita* dos Estados-membros avaliados.

IDHM Longevidade	1991	2000	2010	2015	2020	2021
Brasil	0,662	0,727	0,816	0,840	0,854	0,819
Paraíba	0,565	0,672	0,783	0,797	0,816	0,779
Paraná	0,679	0,747	0,830	0,862	0,820	0,785
Pernambuco	0,617	0,705	0,789	0,806	0,831	0,797
Santa Catarina	0,753	0,812	0,860	0,896	0,858	0,827

Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022.
Elaborador pelo autor

Tabela 6 – Série histórica do IDHM – Dimensão Longevidade

A dimensão longevidade (Tabela 6), que sofre forte influência das condições proporcionadas por políticas públicas de assistência à saúde, de cunho nacional, desenvolvidas pela União, pode-se observar uma redução acentuada nas distâncias entre os índices dos Estados-membros, considerados no período entre 1991 e 2020.

A diferença do índice da dimensão longevidade do Estado da Paraíba com relação ao índice nacional reduz em 60,8%, com relação ao Estado de Pernambuco a redução é de 71,1%, com relação ao Estado do Paraná é de 96,5% e com relação ao Estado de Santa Catarina a redução é de 77,7%. Como a saúde é fortemente financiada pela União e os recursos proporcionais a população, a qualidade da administração estadual na gestão dos recursos é que terá grande relevância na produção dos resultados.

IDHM Educação	1991	2000	2010	2015	2020	2021
Brasil	0,279	0,456	0,637	0,724	0,768	0,757
Paraíba	0,191	0,331	0,555	0,644	0,673	0,669
Paraná	0,298	0,522	0,668	0,747	0,791	0,780
Pernambuco	0,242	0,372	0,574	0,678	0,729	0,721
Santa Catarina	0,329	0,526	0,697	0,769	0,790	0,790

Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022
Elaborador pelo autor

Tabela 7 – Série histórica do IDHM – Dimensão Educação

Da mesma forma que na longevidade, a dimensão Educação (Tabela 7) também é grandemente impactada pelos programas e financiamento da União. A evolução desse índice, no Estado da Paraíba foi muito significativo, passando de 0,191 em 1991 para 0,673 em 2020, representado um aumento de mais de 250%. O aspecto negativo é que ao contrário dos outros índices, a diferença do índice de educação do Estado da Paraíba e a média nacional, para o índice do Estado de Pernambuco e para o índice do Estado do Paraná, ficaram maiores. Apenas, no tocante ao índice dessa dimensão do Estado de Santa Catarina, é que a diferença diminuiu. No entanto, a explicação para esse caso está na condição de que Santa Catarina tinha um índice inicial (em 1991) muito melhor que os demais Estados-membros aqui acompanhados. O índice atual na dimensão Educação na Paraíba está no patamar dos índices conseguidos pelos outros Estados-membros listados, há uma década, indicando existir ainda um longo caminho a percorrer.

Resumindo-se os três índices componentes do IDHM da Paraíba (Tabela 8), verifica-se que o índice Educação foi o de maior relevância para o crescimento do índice geral, conforme mostrado na Tabela 8 abaixo:

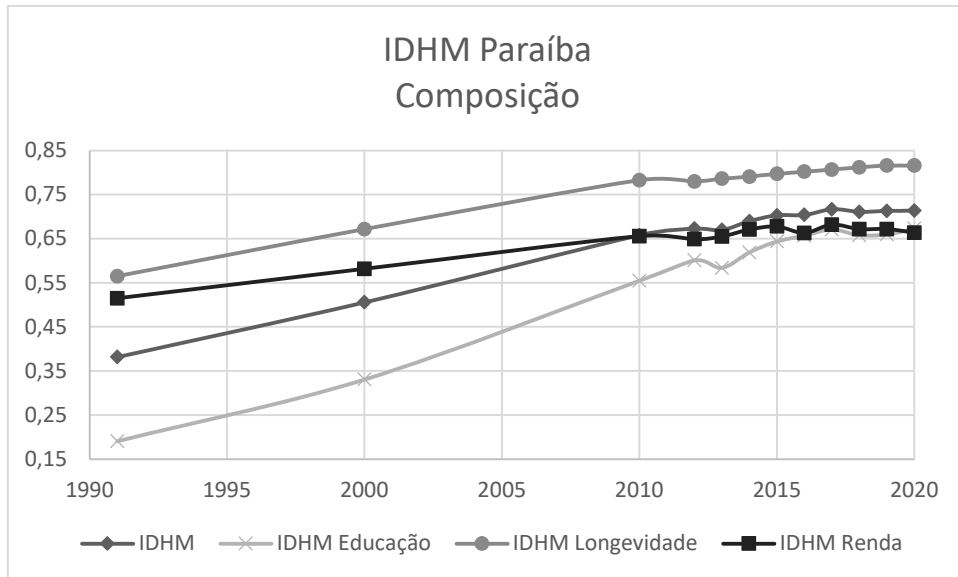
Paraíba	1991	2000	2010	2015	2020	2021
IDHM	0,382	0,506	0,658	0,703	0,714	0,698
IDHM Educação	0,191	0,331	0,555	0,644	0,673	0,669
IDHM Longevidade	0,565	0,672	0,783	0,797	0,816	0,779
IDHM Renda	0,515	0,582	0,656	0,678	0,664	0,653

Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022.
Elaborador pelo autor

Tabela 8 – IDHM e suas dimensões do Estado da Paraíba

O Gráfico 9 expõe outro aspecto importante, a evolução na última década também foi menos relevante que nas duas primeiras décadas acompanhadas, assim como os demais índices de todo o Brasil. Há um aspecto importante que deve ser considerado ao analisar esse fenômeno, é muito mais fácil melhorar algo que está muito ruim, comparando-se com o trabalho necessário para melhorar algo que já tem um bom desempenho.

Na maioria das vezes, o que a gestão pública necessita fazer para melhorar algo que está ruim é, apenas, “ver e agir”. Contudo, à medida que os problemas evidentes vão sendo resolvidos, a melhoria vai requerer soluções mais elaboradas e demoradas. Um exemplo disso é o caso do Índice da Dimensão Educação do Estado da Paraíba, que na primeira década analisada tem um crescimento de 73,3%, enquanto na segunda década tem crescimento de 21,3%. Na primeira fase, colocar as crianças na escola já produz grande efeito no índice. Para tanto, é preciso somente construir escolas, o que pode ser feito em um curto espaço de tempo. Já, quando é preciso formar melhores professores, o processo demanda tempo e dinheiro, além de melhoria nos métodos de formação.



Fonte: PNUD Brasil, Ipea e FJP, 2022
Elaborador pelo autor

Gráfico 9 – Evolução do IDHM e suas dimensões da Paraíba

O forte crescimento observado no IDHM da Paraíba entre os anos de 1990 e 2010 foi determinado em grande parte pela melhoria dos índices relacionados à educação, como demonstra o gráfico 9. Também fica evidente que a longevidade teve melhoria significativa, influenciando o crescimento do IDHM do Estado, mais que o fator relacionado à renda.

5 CONCLUSÃO

As sociedades complexas contemporâneas alcançaram significativas evoluções humanas e sociais. Avanços tecnológicos, maior acesso à informação, desenvolvimento científico, melhoria nos padrões de saúde e aumento da expectativa de vida são alguns dos aspectos positivos, indicados pelo aumento do IDH. A qualidade de vida melhorou muito, não só por causa dos avanços tecnológicos, mas principalmente pela evolução dos Direitos Humanos. Dentre muitos outros aspectos, a evolução dos Direitos Humanos possibilitou a inclusão da ideia de Direito ao Desenvolvimento. Por ser uma busca contínua por melhores condições de vida, nos mais diversos aspectos, esse ensejou o surgimento de formas de mensuração da qualidade de vida das populações e, dentre as diversas formas que atualmente existem, a de maior destaque e aceitação é o IDH, o qual, através de um único número, faz um diagnóstico amplo do estágio de desenvolvimento de uma população. Nesse sentido, a ONU, através do PNUD em seus relatórios RDH, mensura e divulga o IDH das diversas populações do mundo, expondo o processo evolutivo da qualidade de vida, mas também denunciando as gritantes diferenças existentes.

Dentre os diversos aspectos de melhorias buscadas pelo Direito ao Desenvolvimento, um de grande relevância é a redução das diferenças existentes entre as populações, o que efetivamente tem ocorrido nas últimas décadas, como demonstrado pela evolução do IDH, apresentada nos relatórios anuais do PNUD. A redução das diferenças, em grande parte, tem sido fruto dos programas capitaneados pela ONU, que incentivam os governos das nações a adotarem políticas públicas nesse sentido.

No Brasil o direito ao desenvolvimento tem contornos de direitos fundamentais, por terem sido incluídos, na Constituição Federal de 1988, diversos dispositivos garantidores desse direito. Dentre as diversas dimensões do Direito ao Desenvolvimento, a Constituição também aborda o tema da redução das diferenças regionais como objetivo da nação. Nessa dimensão, a União desenvolve muitas políticas públicas que com o passar dos anos têm diminuído a distância entre as regiões mais pobres e as mais desenvolvidas.

Nesse contexto, o Regime Tributário Nacional garante liberdade aos entes federados para desenvolverem políticas tributárias dentro de suas competências delimitadas na Constituição. Essa liberdade torna-se munição para uma guerra

travada pelos Estados, na qual os louros da vitória são a atração de empreendimentos privados e o crescimento de suas economias locais. Todavia, como em uma guerra, todos perdem e os vencedores são os que possuem mais recursos, ou seja, os Estados mais pobres não estão obtendo as vantagens que objetivavam alcançar ao ofertarem benefícios e incentivos fiscais para empreendimentos privados. Essa verdadeira guerra, travada pelos entes federados, tem criado um ambiente de insegurança jurídica, instabilidade econômica para as populações, processo de negociações pouco republicanos entre setores públicos e empresas privadas, concorrência desleal, falta de publicidade dos custos representados pelos benefícios e incentivos fiscais, dentre outras mazelas.

O Estado da Paraíba não ficou de fora da guerra fiscal travada no Brasil, pois está não era uma opção possível, caso contrário teria perdido parte significativa das poucas empresas que garantem o crescimento econômico do Estado. Nesse cenário, o Estado da Paraíba oferta, continuamente, programas de benefícios e incentivos fiscais para atração de novos empreendimentos, além daqueles ofertados a fim de garantir a competitividade das empresas locais. Essa política não tem sido benéfica para o Estado no sentido de garantir crescimento econômico diferenciado, possibilitando ao Estado uma melhoria da arrecadação com relação ao PIB. No entanto, a menor arrecadação do Estado em relação a outros Estados mais ricos perpetua a situação desigual vivenciada pelas respectivas populações, visto o Estado ter menos capacidade de ofertar serviços públicos de melhor qualidade.

Apesar disso, a população paraibana tem vivenciado uma melhoria em seus índices mensuradores da qualidade de vida, da mesma forma que o resto da população brasileira. É verdade que os índices indicam ser essas melhoras muito mais fruto de programas assistenciais desenvolvidos pela União que pelos resultados da guerra fiscal.

Diante do exposto, uma solução anunciada, para o fim da guerra fiscal, é a proposta de reforma tributária que está em discussão no poder legislativo. Ainda em discussão, a reforma pretende acabar com a guerra fiscal e criar caminhos mais inteligentes para viabilizar o crescimento das regiões menos desenvolvidas.

REFERÊNCIAS

- AKELOO. A importância das políticas econômicas para o desenvolvimento do Brasil (2021). Disponível em: <https://akeloo.com.br/blog/entenda-a-importancia-das-politicas-economicas-para-o-brasil/>. Acessado em: 05 jun. 2023.
- ARAÚJO, João Victor Nogueira. REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão. **Concentração de riquezas e a legitimidade de intervenção estatal**. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/63754/concentracao-de-riquezas-e-a-legitimidade-de-intervencao-estatal/1>, acessado em 05/05/2023.
- Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. PNUD, FJP, IPEA. 2023. Disponível em <http://www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em: 21 jun. 2023.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19ª Edição, São Paulo: Editora Malheiros, 2006. **"Vale lembrar que a expressão" gerações de direitos fundamentais" foi primeiramente utilizada por Karel Vasak, na aula inaugural de**, p. 563, 1979.
- BOTELHO, Adriano. **Do fordismo à produção flexível: o espaço da indústria num contexto de mudanças das estratégias de acumulação do capital**. Annablume, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Educação do Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br>. Acesso em: 15 mai. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde do Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 15 mai. 2023.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, **Programa de Incentivos e Isenções Diário Oficial da Paraíba**, João Pessoa, edição do dia 17 de janeiro de 2023.
- DIAS, Cleidson Nogueira. **Arranjos produtivos locais (APLs) como estratégia de desenvolvimento**. Desenvolvimento em Questão, v. 9, n. 17, p. 93-122, 2011.
- DRUCKER, Peter F. O Melhor de Peter Drucker: A Administração; São Paulo; Nobel; 2001.
- FARIA, Luiz Alberto Gurgel. A extra fiscalidade como forma de concretização do princípio da redução das desigualdades regionais. 2009. 188f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. "Desenvolvimento econômico e distribuição de renda." *Uma Nova Relação entre Estado, Sociedade e Economia no Brasil* (2004).
- FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. 32. ed. 1. reimp. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

JORNAL A UNIÃO, **Novo conjunto de incentivos fiscais fortalece a economia**, Empresa paraibana de comunicação, João Pessoa, edição do dia 17 de janeiro de 2023.

NOTA TÉCNICA No. 01/2022 - **Aspectos Metodológicos para o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal**, IPEA, Fundação João Pinheiro, PNUD, 2022.

OHCHR, Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. **Frequently asked questions on a human rights-based approach to development cooperation**, 2006. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/FAQen.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

OHNO, T. **O Sistema Toyota de Produção**: Além da produção em larga escala. Bookman, Porto Alegre, 1997.

PÁDUA, Thiago, (Tradução) - Karel Vasak - Uma luta de 30 anos: os esforços permanentes para atribuir força normativa à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos (21 de maio de 2023). Revista, 2023, disponível no SSRN: <https://ssrn.com/abstract=4454650>.

Relatório de Desenvolvimento Humano, PNUD, 1990. Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/human-development-report-1990> . Acessado em 21 de jun. 2023.

RDH, PNUD, 2019, **Além do rendimento, além das médias, além do presente: Desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI**, disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents/hdr2019ptpdf.pdf>, acessado em: 05 de jun. 2023.

SILVA, Tiago Griebeler da. **Direitos humanos, desenvolvimento e liberdade**: uma análise para além dos aspectos econômicos, Ijuí, 2015.

SPECIE, José Henrique. DIREITO DA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, São Paulo, 2017.

STREETEN, Paul. **Tendências oscilantes no diálogo sobre desenvolvimento**. In: Desenvolvimento Humano: Leituras selecionadas. PUC Minas, Belo Horizonte, 2007.

VASAK, Karel. Pelos direitos do homem da terceira geração: os direitos de solidariedade. **AULA INAUGURAL, DÉCIMA SESSÃO DO INSTITUTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DO HOMEM**, v. 1, 1979.